



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 8

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1970

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO U.º 658.4-69

Em 14 de novembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea c) do inciso A do Artigo 6.º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 242-69 e DNPVN — 11.168-69 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União — no Estado de Pernambuco bem como o que ficou deliberado na sua 658ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 1969, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c) do Art. 100 do Decreto-lei 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente sobre o pedido de aforamento do terreno acrescido de marinha, lote nº 9 da Quadra L, do loteamento "Sítio do Meio", em Boa Viagem, na freguesia de Agafados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em favor de Eneas Bezerra Barros.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do parágrafo 1.º do Artigo 6.º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 1969. — H. Araújo Goes — Julio Almeida Olintho Dias.

RESOLUÇÃO N.º 662.6-69

Em 28 de novembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26 do item B, do Art. 6.º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — n.º 258-69 e DNPVN — n.º 7.138-69, bem como o que ficou deliberado na sua 662ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a baixa e a alienação, de 37 toneladas de sucata de ferro, sob a responsabilidade da Inspetoria Fiscal dos Portos de São Francisco do Sul e Itajaí, constante do Termo de Vistoria, de 31 de julho de 1969, elaborado pela Comissão designada pela Ordem de Serviço (E) nº 2-69, de 14 de abril de 1969, do Inspetor dos portos acima citados.

II — Determinar que a importância resultante da alienação reverta ao Fundo Portuário Nacional.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 1969. — H. Araújo Goes — Julio Almeida Olintho Dias.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 662.7-69

Em 28 de novembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26, do item B, do Art. 6.º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — n.º 259-69 e DNPVN — número 7.145-69, bem como o que ficou deliberado na sua 622ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a baixa física e demolição de um Pavilhão, utilizado com sanitário, medindo 6,0 x 4,0 metros, do Porto de São Francisco do Sul, constante do Termo de Vistoria, de 23 de junho de 1969, elaborado pela Comissão designada pela Portaria nº 3-69, de 23 de junho de 1969, do Superintendente do citado Porto.

II — Determinar, em caso de alienação dos materiais resultantes da demolição, que a importância, assim obtida, reverta ao Fundo Portuário Nacional.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 1969. — H. Araújo Goes — Julio Almeida Olintho Dias.

RESOLUÇÃO N.º 663.1-69

Em 2 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9.º do Decreto-lei nº 185-67, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 53-67 e DNPVN — 1.392-69, bem como o que ficou deliberado em reunião de 2 de dezembro de 1969, resolve:

I — Aprovar o décimo sexto Aditivo ao Termo de Contrato número 25-66, de 3 de junho de 1966, pelo qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis ajusta, com a STILL S.A. — Sociedade Técnica de Instalações Industriais, o jateamento com areia e a pintura de 25 (vinte e cinco) guindastes de cais, em montagem no Porto do Rio de Janeiro, pelo preço global de NCr\$ 565.250,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta cruzzeiros novos).

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 1969. — H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO N.º 663.2-69

Em 2 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição

que lhe confere a alínea 26, item B, do Art. 6.º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — n.º 256-69 e DNPVN nº 8.719-69, bem como o que ficou deliberado na sua 663ª Reunião Ordinária, realizada no dia 2 de dezembro de 1969, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar:

a) a baixa do material constante de 15 (quinze) Termos de Vistoria, elaborados pela Comissão designada pela Portaria nº 887-DG, de 1.º.9.67, relativos a materiais inservíveis, do acervo patrimonial do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Coordenação, Divisões de Finanças, Serviços Gerais, Documentação e Médico-Social.

b) a cessão do referido material à Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 1969. — H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO N.º 664.1-69

Em 5 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6.º, inciso B, alínea 19, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — N.º 244-68 e DNPVN — N.º 5.086-69, bem como o que ficou deliberado na sua 664ª Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de dezembro de 1969, resolve:

I — Autorizar a construção e exploração de um embarcadouro particular, em São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, conforme solicitado pela interessada, Babitonga Indústria e Comércio de Peixe Sociedade Anônima, consoante acordo que firmou em 13 de setembro de 1968 com a Administração do Porto de São Francisco do Sul;

II — Determinar que a presente Resolução seja submetida à homologação ministerial nos termos do parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 5 de dezembro de 1969. — H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO N.º 665.1-69

Em 9 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e" do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vis-

ta o que consta dos processos CNPVN — 255-69 e DNPVN-10.634-69 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará, bem como o que ficou deliberado na sua 665ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 1969, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente sobre o pedido de revogação do aforamento do terreno de marinha beneficiado com o prédio de nºs 319 e 327, na Rua 15 de Novembro, em Belém, no Estado do Pará, em favor do Banco Aliança S/A, representado por seu procurador João Batista Chaves de Moura, com as seguintes características: frente — Rua 15 de Novembro, por onde mede 11,20 m; lado esquerdo — terreno de marinha e acrescido aforado ao Banco Cearense do Comércio e Indústria S/A, por onde mede 3170 m; fundos — terreno acrescido de marinha com frente para a Av. Comte. Castilhos França nºs 77 e 78, por onde mede 11,30 m; lado direito — terreno de marinha beneficiado com o prédio nº 317, aforado ao Banco Com. e Ind. da América do Sul S/A e transferido a Comp. Seguradora Intercontinental, por onde mede 31,70 m; com uma área de 355,04 m2.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 1969. — H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO N.º 665.2-69

Em 9 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o item 1 do inciso B, do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963;

Considerando o que dispõe o parágrafo 5º do Art. 15 da Lei número 3.421, de 10 de julho de 1958;

Considerando o disposto no § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963;

Considerando, ainda, o que consta do processo CNPVN — 44-69;

Considerando, finalmente, o que ficou deliberado na sua 665ª Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de dezembro de 1969, resolve:

I — Retificar a Resolução número 648.7-69, de 7 de outubro de 1969, que alterou o Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Imbituba, para 1969, cujo total é de NCr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzzeiros novos) e não como consta da referida Resolução.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do

— As R-partições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funcionará para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada.
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será arrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

§ 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 1969. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 665.3-69

Em 9 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do Art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — Número 67-68 e DNPVN-Nº 13.052-69, bem como o que ficou deliberado na sua 665ª Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de dezembro de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), a servidora Mariângela de Rubim Bonna, Chefe da Seção Administrativa da DADMS, a fim de permitir a aquisição de material e consumo que se faz necessário à organização da festa natalina, bem como à própria Divisão Médico Social.

II — A despesa correrá à conta da verba 3.1.2.0 — 17.00, do orçamento do D.N.P.V.N. para o corrente exercício.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas legal.
Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 1969. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 665.4-69

Em 9 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185-67, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — 266-69 e DNPVN — 6.837-69, bem como o que ficou deliberado na sua 665ª Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de dezembro de 1969, resolve:

I — Aprovar o Termo de Contrato nº 84, de 31 de outubro de 1969, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a fir-

ma Paccos-Vickers Limited, para a construção e venda de dois "Portainers" de 30 toneladas longas, entregues e montados no lido de Janeiro e Santos, completos, com equipamentos, peças sobresselentes e acessórios, conforme especificado, todo pelo preço fixo de £ 573.700 (quinhentas e setenta e seis mil e setecentas libras esterlinas).

II — Determinar ao Diretor-Geral do DNPVN providências imediatas no sentido de que as Administrações dos Portos do Rio de Janeiro e Santos executem, no devido tempo, as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações constantes do Artigo 12 do contrato ora aprovado.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 1969. — H. Araújo Góes.

REVISTA TRIMESTRAL

DE

JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 50 (Págs. 299-594) novembro de 1969

PREÇO NCr\$ 7,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

RESOLUÇÃO Nº 665.5-69

Em 9 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, inciso B, alínea 2ª, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — Nº 233-69 e DNPVN — Nº 12.433-69, bem como o que ficou deliberado na sua 665ª Reunião Ordinária, de 9 de dezembro de 1969, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a adquirir, pela importância de até NCr\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros novos), o imóvel sito na Avenida Epitácio Pessoa nº 1.059, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, propriedade de Antônio Cavalcante de Carvalho, para servir de sede à Inspetoria Fiscal do Pórtio de Cabedelo.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 1969. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 666.1-69

Em 12 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185-67, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — 30-69 e DNPVN — 9.383-69, bem como o que ficou deliberado na reunião, de 12 de dezembro de 1969, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio, de 3 de novembro de 1969, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Companhia Docas do Pará, disciplinando a transferência, por esta, ao primeiro, da importância de NCr\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil cruzeiros novos), do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para aplicação nos serviços de construção de novas linhas férreas de guindastes e recuperação das existentes, ao longo do cais, bem como a recuperação das existentes, ao longo do cais, bem como a recuperação e ampliação da rede de energia elétrica do referido Pórtio.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 1969. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 666.2-69

Em 12 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185-67, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — 261-69 e DNPVN — 12.345-69, bem como o que ficou deliberado em reunião, de 12 de dezembro de 1969, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio, de 13 de novembro de 1969, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Companhia Docas da Bahia, disciplinando a transferência por esta, ao primeiro, da importância de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), do Fundo de Melhoramento do Porto de Salvador, a fim de ser aplicada na realização de estudos com vista aos serviços de construção e recuperação das linhas férreas de guindastes, ao longo do cais desse Porto.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 1969. — *H. Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 666.3-69

Em 12 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185-67, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — 262-69 e DNPVN — 9.388-69, bem como o que ficou deliberado na reunião de 12 de dezembro de 1969, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio, de 23 de outubro de 1969, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, disciplinando a transferência, por este, ao primeiro, da importância de NCr\$... 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros novos) do Fundo de Melhoramento dos Portos do Rio Grande e Porto Alegre, para aplicação nos serviços de recuperação da rede de energia elétrica desses portos, que deve suprir os guindastes de pórticos, bem como para prover a aquisição e a montagem destes.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 1969. — *H. Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 666.4-69

Em 12 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º da letra "d", da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — Número 316-66 e DNPVN — Nº 11.103-1969, e o que ficou deliberado na sua 666ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do servidor José de Paula Freitas e Silva, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, do mesmo Departamento no valor de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) a fim de serem adquiridos 10 (dez) revólveres, marca "Taurus", calibre 38 — carga-dupla, para guarnecer a Turma de Vigilância do D.N.P.V.N. cujo efetivo foi aumentado.

II — A despesa correrá à conta dos recursos do Fundo Portuário Nacional — Exercício de 1969, na Categoria Econômica 4.1.4.0 — 11.00 — Outros materiais de uso duradouro.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas legal.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 1969. — *H. Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 666.5-69

Em 12 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN número 270-69 e DNPVN nº 13.215-69, bem como o que ficou deliberado na sua 666ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento na importância de NCr\$... 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), a favor do Operário de 3º nível 13 — Venício Salgado da Motta, no exercício da função de motorista, a custear as despesas com viatura que ele vai conduzindo até Ilhéus, transportando os uniformes da Guarda do Porto.

II — A despesa correrá por conta da Verba 3.1.2.0-04-00 — Combustíveis e Lubrificações.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas legal.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 1969. — *Araújo Góes.*

Em 16 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do art. 8º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 269-69 e DNPVN 12.746-69 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 667ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 1969, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente sobre o pedido de aforamento do terreno acrescido de marinha, lote B, situado na rua 7 de Setembro, na freguesia da Boa Vista, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Maurício Brandão Mattos.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do parágrafo 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 1969. — *H. Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 667.2-69

Em 16 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 101-69 e DNPVN 5.719-69 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, bem como o que ficou deliberado na sua 667ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 1969, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, contrariamente sobre o pedido de aforamento do terreno acrescido de marinha, situado na Avenida Rodrigues Alves ns. 795, 799, 803, 805 e 807, no Estado da Guanabara, em nome da Cia. Indígena Exportadora.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos

termos do parágrafo 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 1969. — *H. Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 667.4-69

Em 16 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 127-68 e DNPVN 13.357-69, bem como o que ficou deliberado na sua 667ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do servidor Waldir Arantes, no valor de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), a fim de que o mesmo possa custear despesas de viagem da viatura chapa número 86 349, para Brasília.

II — A despesa correrá por conta do Fundo Orçamentário — na rubrica 3.1.2.0-04.0049, para Brasília.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a necessária prestação de contas.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 1969. — *H. Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 668.1-69

Em 18 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso B, alíneas 1, 8 e 28, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN ns. 228-65 e 273-69 e DNPVN ... 13.334-69, bem como o que ficou deliberado na reunião, extraordinária, de 18 de dezembro de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a desincorporar, do Fundo de Melhoramento do Porto de Manaus, a importância de NCr\$... 275.648,18 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros novos e dezoito centavos), proveniente do saldo do adicional tarifário de 15% aprovado pelas Portarias MVOP ns. 264-63 e 463-63, cuja incorporação, a esse Fundo, fora autorizada pela Resolução nº 272.1-63, de 11 de fevereiro de 1966, deste Conselho;

II — Promovida a desincorporação ora autorizada, o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis providenciará:

a) o retorno da referida importância à conta da receita tarifária do Porto;

b) a reformulação do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento aprovado para o Porto de Manaus, no tocante aos itens ainda não empenhados no corrente exercício;

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmº Sr. Ministro dos Transportes, nos termos do parágrafo 1º do art. 6º da Lei número 4.213-63.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 1969. — *H. Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 669.1-69

Em 23 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, inciso B, alínea 28, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, considerando o que consta dos Processos CNPVN — número 271-69 e DNPVN — nº 12.090-69, bem como o que ficou deliberado na

reunião realizada em 23 de dezembro de 1969, resolve:

I — Sugerir ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis que a ampliação de um silo, no Porto do Rio Grande, pertencente à Comissão Estadual de Silos e Armazéns, do Estado do Rio Grande do Sul, tenha sua construção regulada mediante convênio entre a Comissão e o Concessionário do referido P.O.to.

II — Determinar que o convênio sugerido no item anterior seja, oportunamente, submetido à consideração deste Conselho.

Sala das Reuniões, 23 de dezembro de 1969. — *H. Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 669.2-69

Em 23 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, inciso B, alínea 19, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — nº 72-69 e DNPVN — nº 555-68 bem como o que ficou deliberado na reunião realizada em 23 de dezembro de 1969, resolve:

I — Autorizar a firma Fósforos do Norte S. A. — FOSNOR, a construir para uso próprio, em Belém, Estado do Pará, um embarcadouro mediante acordo com a Companhia Docas do Pará, que disciplinará as condições de movimentação das mercadorias fora das instalações portuárias.

II — Submeter esta Resolução à homologação do Exmº. Senhor Ministro dos Transportes nos termos do parágrafo 1º do Art. 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963. Sala das Reuniões, 23 de dezembro de 1969. — *H. Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 669.3-69

Em 23 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 3 do inciso B, do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — nº 92-69 e DNPVN — número 9.218-68 e 12.683-69, bem como o que ficou deliberado na sua 669ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 1969, resolve:

I — Aprovar a operação de aval a ser firmada com o B.N.D.E. a fim de garantir financiamento de até FF 332.500,00 mais os respectivos juros, a ser contratado com a Promopêche, sendo o contrato com o BNDE garantido pela vinculação de recursos do Fundo Portuário Nacional como meio de pagamento, com base no artigos 2º e 3º da Lei nº 3.421.

II — Submeter esta aprovação à homologação ministerial, nos termos do parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

III — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a firmar com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico um contrato de aval, obedecendo às seguintes condições gerais e especiais, após o cumprimento das condições prévias estabelecidas pela referida Entidade:

Gerais

1. **Beneficiário:** Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN.

2. **Valor do aval:** até FF 332.500,00 mais os respectivos juros à taxa de 6,25%.

3. **Finalidade:** garantir financiamento destinado à elaboração, pela Promopêche, do projeto definitivo para transformar o Porto de Laguna — SC, em terminal pesqueiro.

4. **Comissão de aval:** 2% (dois por cento) sobre o total garantido, paga adiantadamente.

5. Taxa de análise do pólido: 1% (um por cento) sobre o total garantido, cobrada juntamente com a comissão de aval.

Nota: a conversão da moeda estrangeira será feita à taxa de câmbio vigente no dia da cobrança dos encargos previstos nos itens 4 e 5 acima.

6. Formalização da garantia

a) Carta de garantia a ser expedida pelo BNDE nos precisos termos do Anexo I do Acordo de 5.12.68, firmado com a Promopêche, pela qual o BNDE assumirá, em caráter revogável a responsabilidade pelo pagamento de até FF — 52.500,00 representativos de 15% do valor do principal do negócio jurídico.

b) Aposição do aval: O BNDE avalizará 8 (oito) notas promissórias, quatro delas representativas de 80% do valor do principal e quatro outras relativas a juros incidentes sobre o total garantido pelo Banco (95%).

7. Garantia: reserva de meios de pagamento, através de vinculação dos recursos do Fundo Portuário Nacional, ou de outro que substitua aquele, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei número 3.421, de 10.7.58.

Especiais

1. Obrigação de o DNPVN atender, no que couber, às Normas e Instruções de Controle do Banco.

2. Concordância expressa do DNPVN em que o Banco leve a débito da conta Fundo Portuário Nacional, nas épocas próprias, os valores correspondentes às amortizações e encargos previstos no Contrato DNPVN Promopêche firmado em 28.3.69.

3. Anuência expressa do Beneficiário em que, na hipótese do Banco vir a honrar a garantia prestada, o débito vencerá juros à taxa de 12% a.a., corrigido o saldo devedor aos índices e nas bases estabelecidas para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

4. Obrigação de o Sr. Diretor-Geral do DNPVN incluir, nas propostas orçamentárias para os exercícios de 1970 e 1971, os recursos suplementares que se fizerem necessários ao pagamento do principal e encargos financeiros relativos ao Contrato de 28.3.69, firmado com a Promopêche.

Sala das Reuniões, 23 de dezembro de 1969. — H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO Nº 670.1.69

Em 26 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26, item B, do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — número 268-69 e DNPVN — número 10.749-69, bem como o que ficou deliberado na sua 670ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de dezembro de 1969, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar:

a) a baixa do material constante de 59 (cinquenta e nove) Termos de Vistoria, elaborados pela Comissão designada pela Instrução de Serviço "F" número 9-5ª, DR, de 26 de agosto de 1969, relativos a materiais inservíveis, do acervo patrimonial deste Departamento, sob a responsabilidade da Inspeção Fiscal do Porto de Ilhéus.

b) a cessão do referido material à Prefeitura Municipal de Ilhéus.

Sala das Reuniões, 26 de dezembro de 1969. — H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO Nº 670.2-69

Em 26 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição

que lhe confere a alínea 26 do item B, do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — número 272-69 e DNPVN — número 13.112-69, bem como o que ficou deliberado na sua 670ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de dezembro de 1969, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias

Navegáveis, a providenciar a baixa de um Motor Diesel a óleo, sob a responsabilidade da Inspeção Fiscal do Porto de Mucuripe, constante do Termo de Vistoria, de 22 de setembro de 1969, elaborado pela Comissão designada pela Instrução de Serviço (E) número 3-DR — 4ª, de 22 de janeiro de 1969, do titular da 4ª Diretoria Regional.

Sala das Reuniões, 23 de dezembro de 1969. — H. Araújo Goes.

TAXA JUDICIÁRIA E CUSTAS DA JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA

Divulgação Nº 1.111

PREÇO: NCR\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.040

PREÇO: NCR\$ 0,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência e Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

RESOLUÇÃO Nº 670.3.69

Em 26 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 8 do inciso B, do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — número 22-69, e DNPVN — número 6.470-69, bem como o que ficou deliberado na sua 670ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de dezembro de 1969, resolve:

I — Aprovar a tarifa que com esta baixa, para ter aplicação no Porto de Ilhéus, em substituição à aprovada pela Portaria número 59, de 21 de fevereiro de 1964.

II — Sugerir, em consequência, ao Ministro dos Transportes:

a) revogação da Portaria número 672, de 7 de outubro de 1966, e, para o Porto de Ilhéus, das Portarias números 462, de 7 de outubro de 1964, 165, de 22 de março de 1965, 104, de 17 de fevereiro de 1967, 340, de 5 de março de 1968, e 156, de 11 de março de 1969.

b) que a vigência da tarifa aprovada seja a partir de 1º de janeiro de 1970.

III — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 26 de dezembro de 1969. — H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO Nº 671.1-69

Em 30 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 1, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, considerando o que consta dos Processos CNPVN — número 186-69 e DNPVN — número 4.088-69, bem como o que ficou deliberado na reunião realizada em 30 de dezembro de 1969, resolve:

I — Aprovar o Termo do Convênio de 29 de outubro de 1969, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Prefeitura Municipal de Recife, com a intervenção da Administração do Porto do Recife, com a finalidade de estabelecer condições técnicas e legais que possibilitarão a execução, no Porto do Recife, do aterro das Docas de Santa Rita, com área de 21571,00m², bem como a obra de contenção, na face desse aterro, que marginará o rio Capibaribe.

II — Aprovar o projeto, as especificações e o orçamento no valor de NCR\$ 1.515.426,51 (hum milhão, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros novos e cinquenta e um centavos), referentes às obras e aos serviços da construção de um armazém, pavimentação e drenagem, nas Docas de Santa Rita, no Porto do Recife.

II — Submeter esta decisão à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, de acordo com o estabelecido no artigo 6º, § 2º, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 30 de dezembro de 1969. — H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO Nº 671.3-69

Em 30 de dezembro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 19, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, considerando o que consta dos Processos CNPVN — número 273-69 e DNPVN — número 10.030-69, bem como o que ficou deliberado na sua 671ª Reunião

Ordinária, realizada no dia 30 de dezembro de 1969, resolve:

I — Autorizar a firma "ICOPESCA" Indústria e Comércio Norte Catarinense S. A., a construir, para uso próprio, em terreno de sua propriedade, na margem direita do rio Itanai-Açu, em Itajai, Estado de Santa Catarina, um trapiche de madeira

destinado à atracação de barcos de pesca.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 30 de dezembro de 1969. — H. Araújo Goes.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria nº 33, de 7-4-67, do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 20 — I — Conceder aposentadoria nos termos do art. 101, inciso III, da Constituição Federal de 1969, ao Carvoeiro de 2ª classe Euclides Pinto de Souza, matrícula 4.580.

II — Conceder aposentadoria nos termos do art. 101, inciso III, da Constituição Federal de 1969, combinado com a Lei 5.253-67, ao Cabo-Foguista Januário Evangelista dos Santos, matrícula 7.982.

III — Conceder aposentadoria nos termos do art. 197, letra "c", da Constituição Federal de 1969, ao Conferente de Carga, nível 18, Evandro de Vasconcelos, matrícula 81.715. — Jonas Corrêa da Costa Sobrinho.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 614

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º e 7º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

Nº 3590 - CONFERÊNCIA DE FRETES BRASIL/MEDITERRÂNEO/BRASIL - APROVAÇÃO DO "ACORDO BÁSICO".

Aprovar o "Acôrdio Básico" da CONFERÊNCIA DE FRETES BRASIL/MEDITERRÂNEO/BRASIL, que compreende o tráfego entre os portos do Brasil, desde o Estado do Rio Grande do Sul até o Estado do Ceará, ambos inclusive, para todos os portos no Mediterrâneo da Espanha, França, Itália, Jugoslávia, Albânia, Grécia e Chipre, Oriente Médio, Turquia e portos no Mar Negro, Norte da África até o Senegal, Malta, e vice-versa, assinado no Rio de Janeiro, aos 6 dias do mês de dezembro de 1969, pelas seguintes empresas:

COMPAGNIA DI NAVIGAZIONE CAPO GALLO S.p.A. - Messina
COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO - Rio de Janeiro
COMPANHIA PAULISTA DE COMÉRCIO MARÍTIMO - Rio de Janeiro
COSTA ARMATORI S.p.A. - Gênova
ITALNAVI S.N.p.A. - Gênova
EMPRESA LINEAS MARITIMAS ARGENTINAS (E.L.M.A.) - Buenos Aires
GREEK SOUTH AMERICAN LINE - Piraeus
SVENSKA ORIENT LINIEN - Gothenburg
"ITALIA" S.p.A.N. - Gênova
JUGOSLAVENSKA LINIJSKA PLOVIDBA - Rijeka
CIE. DES MESSAGERIES MARITIMES) Representadas pela S.E.A.S.
CIE. DE NAVIGATION D'ORBIGNY) Services Europe Atlantique
Sud-Paris
YBARRA Y CIA. S.A. - Sevilha
CALMEDIA S.p.A.N. - Cagliari (Direitos limitados ao tráfego do Brasil para o Mediterrâneo, conforme o Acôrdio de Rateio de Fretes de Carga Refrigerada).

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22-12-69 - Processo C-69/27366 - C-69/27495)

Nº 3591 - CONFERÊNCIA DE FRETES BRASIL/MEDITERRÂNEO/BRASIL - APROVAÇÃO DOS "ACORDOS DE RATEIO DE CARGAS".

I - aprovar o "Acôrdio de Rateio de Fretes do Mediterrâneo", Área Italiana, do Brasil, desde o Estado do Rio Grande do Sul até o porto de Natal, ambos inclusive, para todos os portos da Itália, assinado no Rio de Janeiro, aos 6 dias do mês de dezembro de 1969, pelas linhas de Navegação, a seguir relacionadas:

COMPAGNIA DI NAVIGAZIONE CAPO GALLO S.p.A. - Messina
COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO - Rio de Janeiro
COMPANHIA PAULISTA DE COMÉRCIO MARÍTIMO - Rio de Janeiro
COSTA ARMATORI S.p.A. - Gênova
ITALNAVI S.N.p.A. - Gênova
EMPRESA LINEAS MARITIMAS ARGENTINAS (E.L.M.A.) - Buenos Aires
GREEK SOUTH AMERICAN LINE - Piraeus
SVENSKA ORIENT LINIEN - Gothenburg
"ITALIA" S.p.A.N. - Gênova
JUGOSLAVENSKA LINIJSKA PLOVIDBA - Rijeka
CIE. DES MESSAGERIES MARITIMES) Representadas pela S.E.A.S.
CIE. DE NAVIGATION D'ORBIGNY) Services Europe Atlantique
Sud - Paris
YBARRA Y CIA. S.A. - Sevilha

II - Aprovar o "Acôrdio de Rateio de Fretes do Mediterrâneo", Área Italiana, de todos os portos da Itália para os portos

brasileiros desde Natal até o Estado do Rio Grande do Sul, ambos inclusive, assinado no Rio de Janeiro, aos 6 dias do mês de dezembro de 1969, pelas empresas abaixo relacionadas:

COMPAGNIA DI NAVIGAZIONE CAPO GALLO S.p.A. - Messina
COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO - Rio de Janeiro
COMPANHIA PAULISTA DE COMÉRCIO MARÍTIMO - Rio de Janeiro
COSTA ARMATORI S.p.A. - Gênova
ITALNAVI S.N.p.A. - Gênova
EMPRESA LINEAS MARITIMAS ARGENTINAS (E.L.M.A.) - Buenos Aires
GREEK SOUTH AMERICAN LINE - Piraeus
SVENSKA ORIENT LINIEN - Gothenburg
"ITALIA" S.p.A.N. - Gênova
JUGOSLAVENSKA LINIJSKA PLOVIDBA - Rijeka
CIE. DES MESSAGERIES MARITIMES) Representadas pela S.E.A.S.
CIE. DE NAVIGATION D'ORBIGNY) Services Europe Atlantique
Sud - Paris
YBARRA Y CIA. S.A. - Sevilha

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22-12-69 - Processo C-69/27366 - C-69/27495)

Nº 3592 - CONFERÊNCIA DE FRETES BRASIL/MEDITERRÂNEO/BRASIL - APROVAÇÃO DO "ACORDO DE RATEIO DE CARGAS" "ÁREA FRANCÊSA".

Aprovar o "Acôrdio de Rateio de Fretes do Mediterrâneo", Área Francesa, dos portos do Brasil desde o Estado do Rio Grande do Sul até Natal, ambos inclusive, para os portos franceses.

nos no Mediterrâneo, e vice-versa, assinado no Rio de Janeiro, aos 5 dias do mês de dezembro de 1969, pelas seguintes empresas:

COMPAGNIA DI NAVIGAZIONE CAPO GALLO S.p.A. - Messina
 COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO - Rio de Janeiro
 COMPANHIA PAULISTA DE COMÉRCIO MARÍTIMO - Rio de Janeiro
 COSTA ARMATORI S.p.A. - Gênova
 ITALNAVI S.N.p.A. - Gênova
 EMPRESA LINEAS MARITIMAS ARGENTINAS (E.L.M.A.) - Buenos Aires
 GREEK SOUTH AMERICAN LINE - Piraeus
 SVENSKA ORIENT LINIEN - Gothenburg
 "ITALIA" S.p.A.N. - Genova
 JUGOSLAVENSKA LINIJSKA PLOVIDBA - Rijeka

CIE. DES MESSAGERIES MARITIMES) Representadas pela S.E.A.S.
 CIE. DE NAVIGATION D'ORBIGNY) Services Europe Atlantique
 Sud - Paris

YBARRA Y CIA. S.A. - Sevilla

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAM de 22-12-69 - Processo 0-69/27366 - C-69/27495)

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1969

CARLOS CORDEIRO DE MELLO
 Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968 resolve:

Nº 6 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Heibaldo Ferreira Santos, matrícula nº 2.000.699, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível "7", desta SUDEPE.

Nº 7 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maria Rocha dos Santos, matrícula nº 2.218.130, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível "7", desta SUDEPE. — Antonio M. Nunes de Souza.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB, DE 5 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1.º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 8 — Dispensar, a pedido, o Cel. Geraldo Pires de Carvalho dos encargos de Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 376, de 19 de maio de 1967, publicada no Diário Oficial de 29 de setembro.

PORTARIAS SUNAB — DE 6 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento — (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1.º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4-4-63, resolve:

Nº 19 — Dispensar, a pedido, George André do Nascimento Rangel, dos encargos de Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 1022, de 12 de setembro de 1967, publicada no Diário Oficial do dia 21 do mesmo mês e ano.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Nº 20 — Designar José Carlos Pimenta Veloso, para exercer o encargo de Assessor do Diretor-Geral da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Emanuel Oliveira Affonso de Miranda, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão.

Nº 23 — Dispensar, a pedido, o Gen/1 Emmanuel de Oliveira Gonçalves, dos encargos de Administrador Adjunto do Setor Executivo dos Produtos da Carne, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 1.361, de 9-12-68, publicada no Diário Oficial da União de 27-12-68.
 Nº 24 — Designar o Gen VetR/1 Eneas de Souza Ribeiro, para exercer os encargos de Administrador Adjunto do Setor Executivo dos Produtos da

Carne (SEPROC), na vaga decorrente da dispensa de Emmanuel de Oliveira Gonçalves, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 285, de 23-5-66, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

Nº 25 — Dispensar, a pedido, Orlando Malheiros, Redator Legislativo Símbolo F-2, matrícula nº 734, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, dos encargos de Administrador Adjunto do Setor Executivo dos Produtos da Carne (SEPROC), para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 180, de 7.3.68, publicada no Diário Oficial da União de 15.3.68.

Nº 26 — Designar o General R/1 Fernando Vasconcellos Cavalcanti de Albuquerque, para exercer os encargos de Administrador Adjunto do Setor Executivo dos Produtos da Carne (SEPROC), na vaga decorrente da dispensa de Orlando Malheiros, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 285, de 23-5-66, do extinto Conselho Deliberativo desta Superintendência.

Nº 27 — Dispensar, a pedido, o Brigadeiro R/1 Walter Pinheiro Curty, dos encargos de Delegado desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 528, de 21-6-67, publicada no Diário Oficial da União, de 30-6-67.

Nº 28 — Designar o Engenheiro-Agrônomo Leonato Nunes de Andrade, para exercer os encargos de Delegado da SUNAB no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Walter Pinheiro Curty, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68.

Nº 29 — Dispensar, a pedido, Sônia Maria da Silva Costa, dos encargos de Secretária do Chefe da Assessoria da Secretaria-Executiva desta Superintendência, para os quais foi designada pela Portaria SUPER número 983, de 31-8-67, publicada no Diário Oficial da União, de 8-9-67.

Nº 30 — Dispensar Ozaléa Trindade Ferreira, Auxiliar de Secretária da Secretaria Executiva desta Superintendência, dos encargos de Substituta do Chefe da mencionada Secretaria, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 10, de 17-1-69.

Nº 31 — Designar Nancy Pinto Borges, para exercer os encargos de Secretária do Chefe do Serviço de Divulgação da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Dulce Pereira de Abrantes, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, alterada pela de nº 262, de

COLEÇÃO DAS LEIS 1969

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.113

PREÇO NCr\$ 10,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.114

PREÇO NCr\$ 20,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão.

Nº 32 — Designar Neise de Souza Carrilho, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 2.131.632, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Ubirajara Pereira da Silva, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1.4.68.

Nº 33 — Designar o Cel. R/1, Manoel Valença Monteiro, para exercer os cargos de Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de George André do Nascimento Rangel, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1.4.68, ficando, em consequência, dispensado dos de Assessor do Diretor do mesmo Departamento, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 244, de 19 de abril de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 24 seguinte.

Nº 34 — Designar a partir de 1º de janeiro de 1970, Manoel Oliveira dos Santos, para exercer os encargos de Motorista do Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Manoel Nelito Lima, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, alterada pela de nº 262, de 17.2.66, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, ficando, em consequência, dispensado dos de Motorista do Gabinete do Superintendente, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 510, de 31.4.65, publicada no *Diário Oficial* da União de 4.6.65.

Nº 35 — Designar, a partir de 1º de janeiro de 1970, Junot Lopes dos Santos, para exercer os encargos de Motorista do Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de João Araújo da Silva, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, alterada pela de nº 262, de 17.2.66, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, ficando, em consequência, dispensado dos de Motorista do Gabinete do Superintendente, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 730, de 13 de julho de 1965, publicada no *Diário Oficial* da União de 28 do mesmo mês e ano.

Nº 36 — Designar, a partir de 1º de janeiro de 1970, Manuel Rodrigues dos Santos, para exercer os encargos de Motorista do Gabinete do Superintendente da SUNAB, na vaga decorrente da dispensa de Junot Lopes dos Santos, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, alterada pela de nº 262, de 17.2.66, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

Nº 37 — Designar, a partir de 1º de janeiro de 1970, Silvio Nunes da Rocha, para exercer os encargos de Motorista do Gabinete do Superintendente da SUNAB, na vaga decorrente da dispensa de Manoel Oliveira dos Santos, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Superintendência.

Nº 38 — Designar — a partir de 1º de janeiro de 1970, Nilo da Silva Gomes, para exercer os encargos de

Motorista do Gabinete do Superintendente da SUNAB, na vaga decorrente da dispensa de José Maria da Conceição, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de número 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Superintendência.

Nº 39 — Designar Zélia Pereira da Silva Taveira, Assistente de Administração, nível 14, matrícula número 2.115.829, para exercer os encargos de Secretária da Procuradoria Regional (PROCRE) da Delegacia da SUNAB no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Mariana Miranda de Figueiredo, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1º de abril de 1968.

Nº 40 — Designar Acyr dos Santos, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Material da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Raymundo de Lima Pereira, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo SUPER número 283, de 1º de abril de 1968.

Nº 41 — Designar Manoel Gonçalves Moreira, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 13, matrícula número 1.024.027, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Enid Duarte Mendes, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 19 de abril de 1968, ficando, em consequência, dispensado dos de Secretário do Diretor da mesma Divisão, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 381, de 15 de abril de 1968, publicada no D.O.U. de 14 de maio de 1968.

Nº 42 — Designar Wilson Torres Tenorio, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Transportes da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Ely Mendes Corrêa, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1º de abril de 1968.

Nº 43 — Designar Miriam do Nascimento Elias, Bibliotecária, nível 14-B, matrícula número 2.131.858, para exercer os encargos de Secretária do Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Manoel Gonçalves Moreira, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1º de abril de 1968.

Nº 44 — Mariano Miranda de Figueiredo, Taquígrafo, nível 14, matrícula número 2.131.783, para exercer os encargos de Auxiliar de Gabinete do Delegado desta Superintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Ronaldo da Silva Moreira, atribuindo-lhe a

gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto SUPER número 283, de 1 de abril de 1968, ficando, em consequência, dispensada dos de Secretária da Procuradoria Regional (PROCRE) da mesma Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria SUPER número 373, de 15 de abril de 1968, publicada no *Diário Oficial da União* de 14 de maio de 1968.

Nº 45 — Designar Yara Elisa Angioletti de Azevedo, Oficial de Administração, nível 14, matrícula número 2.155.918, para exercer os encargos de Secretária do Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Izândala Maura Rebucças de Oliveira, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER, número 283, de 1º de abril de 1968.

Nº 46 — Designar Izândala Maura Rebucças de Oliveira, Assistente de Administração, nível 16, matrícula número 1.027.934, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Divulgação da Secretaria da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Cleber Reis Pereira, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1º de abril de 1968, ficando, em consequência, dispensada dos de Secretária do Diretor da Divisão de Fiscalização da mesma Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB número 395, de 1º de agosto de 1969, publicada no D.O.U. de 7 seguinte.

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, item II, do Decreto número 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 47 — Dispensar a pedido, Theamis Martins Castello, dos encargos de Assessor do Diretor Geral da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designada pela Portaria SUPER número 835, de 2 de julho de 1968, publicada no D.O.U. de 10 seguinte.

Nº 49 — Designar Emily Hoyer Marques, para exercer os encargos de Secretária de Chefe do Serviço de Segurança e Informações desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Hilda Afonso Echeverria Pinho, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de número 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

Nº 50 — Dispensar a partir desta data, Armando Sylvio Augusto Petinelli, dos encargos de Delegado da SUNAB no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 1.188, de 16 de outubro de 1967, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 30 seguinte.

Nº 51 — Dispensar Hamilton Costa Júnior, dos encargos de Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo da Secretaria da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 399, de 15 de abril de 1968, publicada no *Diário*

Oficial da União de 14 de maio de 1968.

Nº 52 — Dispensar o Cel. R/1 Polan Kaweck, dos encargos de Assessor do Delegado desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 145, de 13 de fevereiro de 1968, publicada no *Diário Oficial da União* de 29 de fevereiro de 1968, publicada no *Diário Oficial da União* de 29 de fevereiro de 1968.

Nº 53 — Dispensar Paulo Schleder de Macedo, dos encargos de Diretor da Procuradoria Regional da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 292, de 16 de março de 1963, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de abril do mesmo ano.

Nº 55 — Designar Mario de Sá Pereira Júnior, Contador nível 20-A, matrícula número 2.131.769, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência na vaga decorrente da dispensa do Cel. Geraldo Pres de Carvalho, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1º de abril de 1968, ficando, em consequência dispensado dos de Assessor do Diretor do referido Departamento, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 725, de 3 de agosto de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 18 seguinte. — Glauco Carvalho.

Processo SUNAB — nº 8.251-39

Firma: Moinho Selmi-Dei — S.A. —

Indústria e Comércio

Município: Santo André

Estado: São Paulo

Homologação, nos termos da legislação em vigor, da nova capacidade de moagem de 266.032 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 2.589-50, de propriedade da empresa "Moinho Selmi-Dei S.A. — Indústria e Comércio" localizada no município de Santo André — Estado de São Paulo, conforme despacho do dia 26.12.69 do Sr. Diretor Substituto do Departamento de Trigo.

Processo SUNAB — nº 16.200-69

Firma: Moinho União Ltda.

Município: Pinheiro Preto

Estado: Santa Catarina

Homologação, nos termos da legislação em vigor, da capacidade de moagem de 1.648 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 1.969-53, de propriedade da firma "Moinho União Ltda", localizado no município de Pinheiro Preto — Estado de Santa Catarina, conforme despacho do dia 26.12.69 do Sr. Diretor Substituto do Departamento de Trigo.

Processo SUNAB — nº 10.913-69

Firma: Moinho Agua Branca S.A.

Município: São Paulo

Estado: São Paulo

Homologação, nos termos da legislação em vigor, da nova capacidade de moagem de 444.315 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 4.587-56, de propriedade da empresa "Moinho Agua Branca S.A.", localizado no município de São Paulo — Estado de São Paulo, conforme despacho do dia 24.12.69 do Sr. Diretor Substituto do Departamento de Trigo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DESTES ÓRGÃO, DE ACÓRDO COM O DEC. 59.890 DE 27-12-1966

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO + -	DOTAÇÃO NOVA
3.1.1.01.01	Vencimentos	5.116.600	+ 933.130	6.049.730
3.1.1.01.04	Auxílio para diferença de caixa	11.220	+ 3.272	14.492
3.1.1.01.06	Gratificação p/exercício em determinadas zonas	7.920	+ 1.320	9.240
3.1.1.01.08	Gratificação Adicional por tempo de serviço(quinquênio)	558.059	+ 45.000	603.059
3.1.1.01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral	92.180	+ 9.000	101.180
3.1.1.01.10	Gratificação de Raio X	9.240	+ 1.313	10.553
3.1.1.01.12	Gratificação especial p/complementação do salário mínimo	556	+ 98	654
3.1.1.02.03	Substituições	50.000	+ 10.000	60.000
3.1.1.02.11	Salário do Pessoal Temporário	1.410.000	+ 228.794	1.638.794
Totais no Elemento 3.1.1. - Pessoal.....		7.255.775	1.231.927	8.487.702
3.1.2.03.00	Artigos de higiene, conservação, etc	21.000	+ 60	21.060
3.1.2.04.00	Combustíveis e Lubrificantes	200.000	+ 3.560	196.440
3.1.2.08.00	Generos de Alimentação e Artigos para fumantes	13.400	+ 1.000	14.400
3.1.2.10.00	Materias primas e produtos manufaturados	29.800	+ 1.000	29.800
3.1.2.11.00	Produtos químicos, etc.	11.000	+ 1.000	12.000
3.1.2.17.00	Outros materiais de consumo	5.000	+ 500	5.500
Totais no Elemento 3.1.2 - Material de Consumo.....		282.200	-	282.200
3.1.3.01.00	Acondicionamento e embalagens	18.000	+ 3.000	21.000
3.1.3.03.00	Assinaturas de jornais, etc	19.000	+ 1.000	20.000
3.1.3.05.00	Serviço de asseio, higiene, etc	25.000	+ 2.000	27.000
3.1.3.07.00	Serviço de divulgação e impressão	430.000	+ 66.000	364.000
3.1.3.08.00	Serviços médicos e hospitalares	2.400	+ 2.000	4.400
3.1.3.09.00	Serviço de comunicação em geral	245.000	+ 25.000	270.000
3.1.3.10.00	Locação de bens móveis e imóveis	1.100.000	+ 45.000	1.145.000
3.1.3.11.00	Seguros em Geral	96.000	+ 10.000	86.000
3.1.3.16.02	Serviços Técnicos Especializados	39.000	+ 8.000	31.000
3.1.3.16.03	Serviços Diversos	192.000	+ 10.000	202.000
Totais no Elemento 3.1.3. - Serviços de Terceiros.....		2.166.400	-	2.166.400
3.2.3.1.01	Proventos (Inativos)	211.200	+ 62.858	274.058
3.2.3.3.01	Salário Família	572.115	+ 79.498	651.613
Totais no Elemento 3.2.3 - Transf. Ass. Previd. Social.....		783.315	142.356	925.671
3.2.7.5.01	Auxílio Doença	5.230	+ 1.000	6.230
3.2.7.6.02	Auxílio Funeral	9.240	+ 1.000	8.240
Totais no Elemento 3.2.7 - Diversas Transf. Correntes		14.520	-	14.520

Divisão de Contabilidade de dezembro de 1969

GERALDO PIRES DE CARVALHO
Diretor da Divisão de Contabilidade

ANTONIO LEÃO PEIXOSA
Diretor do Departamento de Administração

VIRGINIO DA GAMA LOBO
Chefe do Gabinete

Conferido original
Correção

TRIBUNAL DE ALÇADA

DO ESTADO DA GUANABARA

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 1.030

PREÇO: NCr\$ 1,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembólso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 971 — Conceder, a Vladimir Pontes Menezes, dispensa da função de Chefe de Gabinete, de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969. — *Djair Menezes*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua Competência, resolve:

Nº 336 — Tornar sem efeito, a Portaria nº 226, de 16-10-69, publicada no *Diário Oficial da União* de 31-10-69, que nomeou Antozano Vicente da Silva, para exercer o cargo de Carpinteiro, Código A-601.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal.

Nº 337 — Tornar sem efeito, a Portaria nº 251, de 16-10-69, publicado no *Diário Oficial da União* de 31-10-69, que nomeou João Barbosa Neto, para exercer o cargo de Guarda, Código GL-203.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal. — *Aristóteles Calasans Simões*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 523 — Designar Wilson Fernandes, Almojarife, nível 16-B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe da Secretaria. — *Fernando Leite*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER

A Comissão designada pela Portaria nº 678, de 25 de setembro de 1969, do Exmo. Sr. Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, para julgar a correlação de matérias e a compatibilidade de horários, para fins previstos no artigo 26, § 1º, da Lei 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e, tendo em vista o que consta do Processo número 6.647-68, da Reitoria, considerando o cargo que exerce o Licenciado em História Natural Raul Pereira da Silva, de Auxiliar de Ensino da Cadeira de "Mineralogia Geral e Descritiva, Metalogenia" na Escola de Engenharia e o cargo semelhante que exerce cumulativamente na Cadeira de "Mineralogia e Petrografia" da Faculdade de Filosofia, ambos na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, tem a honra de apresentar o seguinte Parecer:

I — Compatibilidade de Programas. — As duas Cadeiras são afins, sendo o Programa relativo à disciplina de Mineralogia comum a ambas, diferindo apenas na extensão que, na Cadeira da Escola de Engenharia se complementa com capítulos de Metalogenia, enquanto que na Faculdade de Filosofia se complementa com a Disciplina de Petrologia, que desenvolve

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

matéria estreitamente correlacionada com a Mineralogia.

2 — Compatibilidade de horários — Tomamos a liberdade de solicitar do interessado os horários atualizados para o presente ano letivo, que anexamos ao presente, pois os citados no processo, apesar de perfeitamente compatíveis estavam desatualizados.

2.1 — O horário de trabalho do Professor na Escola de Engenharia é o seguinte:

2ª feira das 18,30m às 19h30m

3ª feira das 10h00 às 11h00 e das 14h00 às 18h00

4ª feira das 7h30 às 9h30 e das 19h30m às 21h30m

5ª feira das 14h00 às 18h00

6ª feira das 14h00 às 18h00

2.2. — O horário de trabalho do Professor na Faculdade de Filosofia é o seguinte:

2ª feira das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

3ª feira das 11h00 às 12h00

4ª feira das 11h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00

5ª feira das 9h00 às 12h00

6ª feira das 9h00 às 12h00

Como podemos observar os horários são perfeitamente compatíveis, considerando que as aulas de ambas as Escolas são dadas no mesmo local, 5ª andar da Escola de Engenharia, onde também está instalado o Gabinete frequentado pelo Professor. Desta forma fica resguardada a possibilidade, sem perda de tempo, de realizar as duas funções, respeitando-se inclusive, intervalos para refeições.

3 — Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Auxiliar de Ensino da Cadeira de "Mineralogia Geral e Descritiva, Metalogenia" da Escola de Engenharia com o cargo de Auxiliar de Ensino da Cadeira de "Mineralogia e Petrografia" da Faculdade de Filosofia.

Este é o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 17 de novembro de 1969. — José R. A. de Azambuja Jr. (Presid.) — Ely Alberto Dehnhardt. — Ari Roisenberg.

Faculdade de Agronomia e Veterinária

É lícita a acumulação de cargo de Eng. Agrônomo com cargo de Professor Assistente de Química Agrícola — 1ª cadeira, da F.A.V. — UFRGS.

PARECER

Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Tasso Saldanha Souza no cargo de Eng. Agrônomo com o cargo de Professor Assistente de Química Agrícola — 1ª cadeira, da F.A.V. — UFRGS.

2 — Na Secretaria de Estado para os Negócios da Agricultura o Professor Tasso Saldanha Souza desempenha as funções de Eng. Agrônomo exercendo suas atividades, com lotação e exercício no Laboratório de Química Agrícola, do Departamento de Produção Vegetal.

3 — Na Faculdade de Agronomia e Veterinária — UFRGS — o Professor exerce o cargo de Professor Assistente lecionando Química Agrícola — 1ª cadeira.

4 — Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de um cargo de Magistério com outro Técnico-Científico, que

se enquadra, em princípio, numa das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita na Constituição e artigo 26, da Lei nº 4.881 — A-65.

5 — O programa de Química Agrícola — 1ª cadeira, na sua forma atualizada, compreende as seguintes partes:

I — Parte Teórica — abrangendo 30 pontos

II — Parte Prática — abrangendo 24 pontos

Pelo atestado passado pelo Chefe do Laboratório de Química Agrícola, Eng. Agr. Petrônio Prunes Gonçalves, constata-se que entre as atribuições do L.Q.A. situam-se as seguintes: análises químicas de solo, adubos e fertilizantes e inseticidas, bem como pesquisas e estudos de métodos de análise químicas aplicadas ao solo.

Pelo que ficou expresso, constata-se que há uma correlação de matérias com os pontos 24 a 30 da parte teórica e, também, com os pontos 18 a 24 da parte prática.

6 — Compatibilidade de horários:

Na Secretaria da Agricultura o Prof. Tasso Saldanha Souza deve cumprir o seguinte horário:

De 2ª a 6ª feira: das 12,30 às 19,00 horas

Na Faculdade de Agronomia e Veterinária o Prof. Tasso Saldanha Souza exerce suas atividades no seguinte horário:

De 2ª a sábado: das 7,30 às 10,30 horas

Devendo perfazer um total de 18 horas semanais o que pode, perfeitamente, ser cumprido durante a parte da manhã.

Há, desta forma, um espaço suficiente entre um e outro, para refeições, descanso, etc.

7 — Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação de cargo de Eng. Agrônomo da Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul com o cargo de Prof. Assistente da Faculdade de Agronomia e Veterinária — UFRGS.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre: 24 de outubro de 1969. — Moyses Pavão M. Vianna. — Paulo José de Queiroz Prestes. — Antônio João Sá de Siqueira.

Escola de Biblioteconomia e Documentação

É lícita a acumulação do cargo de Professora do Ensino Médio II, de História, padrão 14-5, lotada no Colégio Estadual Pio XII desta Capital, encontrando-se à disposição do Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais e de Execução Especializada da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul — com o cargo de Professora Auxiliar de Ensino da Disciplina de Paleografia da Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

1. Trata o presente parecer sobre a acumulação em que incide a Professora Lídia Benício da Fonseca no cargo de Professora do Ensino Médio II, de História à disposição do Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais e de Execução Especializada, da Secretaria de Educação e

Cultura do Estado do Rio Grande do Sul com o cargo de Professora de Paleografia na Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. Na Secretaria do Estado para os Negócios de Educação e Cultura a Professora Lídia Benício da Fonseca desempenha as funções de Professora de História à disposição do Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais e Execução Especializada da Secretaria anteriormente citada.

3. Na Escola de Biblioteconomia e Documentação a Professora Lídia Benício da Fonseca exerce o cargo de Auxiliar de Ensino da disciplina de Paleografia.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de um cargo de Magistério com outro de Magistério, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição de 24 de janeiro de 1967, mantida no contexto do artigo 99 da Constituição do Brasil de 17 de outubro de 1969 e Artigo 26, da Lei nº 4.881-A-65.

5. Entrando no mérito da questão quanto à correlação de matérias apresentaremos as seguintes justificativas:

Considerando que:

— Para exercer ambas as funções a professora necessita da mesma titulação de nível superior;

— Os conhecimentos paleográficos são uma condição prévia para o investigador histórico realizar o seu trabalho;

— A Paleografia é considerada Ciência Auxiliar da História porque permite o conhecimento da escrita de todos os tempos;

— O campo de estudo da História, cujo conteúdo é principalmente a Evolução das Civilizações, está perfeitamente vinculado com o campo da Paleografia que estuda a Evolução da Escrita no contexto histórico, com ênfase da Paleografia Grega e Latina que supõe conhecimento anterior das duas civilizações;

— A Paleografia tal como é ministrada pela professora Lídia Benício da Fonseca cujo programa será anexado e foi examinado por esta Comissão, permite o estudo da escrita e o acompanhamento paralelo das civilizações exigindo desta forma profundo conhecimento do conteúdo histórico para bem situar e analisar as questões em estudos, o que lhe é proporcionado pela sua função junto à Secretaria de Educação e Cultura;

— Nesta função a professora realiza Orientação na Disciplina de História nas Escolas de Nível Médio, ocupação esta onde, entre outras atribuições, constam elaboração de programas, de apostilas e aulas de História;

— Por convênio do Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais com a Fundação Educacional Padre Landel de Moura, a professora Lídia Benício da Fonseca realiza orientação na disciplina de História aos Cursos de Madureza, e ainda é responsável pelas aulas de História do Curso de Preparação aos Exames de Madureza (Radiofonizado) "Colégio do Ar".

— Os dados acima foram tirados dos atestados que instruem o processo.

6. Quanto ao horário em que a referida professora desempenha as suas funções, não existe incompatibilidade, tendo em vista os atestados fornecidos pelas respectivas reparti-

ções o, quais são atestantes de: na Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul o turno da manhã de 2ª a sábado — das 8 horas às 11,30 horas, e na Secretaria de Educação e Cultura o da tarde, das 14 às 18,30 horas (conforme atestados anexos). Informamos portanto que existe também compatibilidade de horários e tempo suficiente para alimentação, repouso e locomoção.

7 Pelo acima exposto, confirmamos a legitimidade da acumulação dos cargos referidos e somos por que se reconheça como um direito a acumulação em pauta.

Julga, portanto, esta comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Professora do Ensino Médio II, de História à Disposição do Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais e de Execução Especializada da Secretaria de Educação e Cultura com o cargo de Professora da Disciplina de Paleografia da Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pórtio Alegre, 30 de outubro de 1969. — Ana Maria Bresolin Pinto — Presidente. — Jahyra Correa Santos — Jahyra de Albuquerque Petry.

mero 103.147, Escrevente Datilógrafo, nível 7; n.º 313, de 5.12.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a João Carlos Pezzi, n.º 703.563, Médico, nível 22; n.º 318, de 16.12.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Sady Oscar Berwanger, número 618.348, Arfice de Manutenção, nível 6; n.º 319, de 16.12.69 — Exonera, a pedido, a contar de 12 de setembro de 1969, Adimiro Sari, número 412.217, Escriturário, nível 10; n.º 320, de 16.12.69 — Exonera, a pedido, a contar de 1.12.69, Dina Teresinha Nunes, n.º 414.886, Escriturária, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SERGIPE

N.º 43, de 26.12.69 — Exonera, a pedido, a contar de 16.12.69, Maria Eugênia da Silva Ribeiro, n.º 109.253, Escriturária, nível 8.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 4.070, de 2.1.70 — 1) Dispensa, a pedido, a partir desta data, Arthur Carlos da Silva, n.º 228.229, da função gratificada de Agente da Agência de Copacabana (C), 1.F, e designa Edmar Pinto Amando Lemos, número 228.122, para exercer a referida função, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Encarregado de Turma de Habilitação (C), 6.F, a partir da data da posse; — 2) designa a) Guy de Fontgalland Moreira de Castro, n.º 413.303, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Habilitação (C), 6.F, na RGBS, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), 8.F, a partir da data da posse — b) Eleny Mar-

tins da Silva, n.º 405.840, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), 8.F, na RGBS, n.º 4.073, de 2.1.70 — Exonera, a pedido, a partir desta data, Lais Barbosa Ferreira, n.º 213.015, do cargo em comissão de Delegado (SU), 5.C, na RGBE, e nomeia Manoel Lauro dos Santos, n.º 409.772, para exercer o referido cargo.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

N.º 4.798, de 22.12.69 — Nomeia Mozart Alves Pereira, n.º 408.911, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Pessoal, 3.C, ficando, consequentemente, exonerado do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Administração Geral (I), 7.C; n.º 4.707, de 2.12.69 — Nomeia Onias Abadio do Prado, n.º 409.461, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Administração Geral (I), 7.C, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Assistente de Serviço de Administração Geral (I), 4.F; n.º 4.793, de 22.12.69 — Designa Heriberto Reategui, n.º 406.774, para exercer a função gratificada de Assistente de Serviço de Administração Geral (I), 1.F, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Chefe de Seção de Pessoal (I), 6.F; n.º 4.799, de 22.12.69 — Designa Carmen de Barros, n.º 403.906, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Pessoal (I), 6.F, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Encarregado de Setor de Expediente e Registro (I), 10.F; n.º 4.800, de 2.12.69 — Designa Nair Vannucci de Moraes, n.º 411.328, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Expediente e Registro (I), 10.F; n.º 4.803, de 22.12.69 — Designa Manoelina Machado, n.º 411.395, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Gabinete (I), 13.F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

N.º 1.450, de 31.12.69 — Designa Clélia Soares de Melo, n.º 302.009, para exercer a função gratificada de Assessor, 4.F, na Assessoria de Orçamento-Programa, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Secretaria de JRR (F), 6.F; n.º 1.452, de 31.12.69 — Designa José Moraes Filho, n.º 228.179, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma-Auxiliar de Benefícios (C), 8.F com o encargo de Chefe de Serviço de Assistência Médica.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

N.º 1.467, de 31.12.69 — Designa Moacyr Nascimento, n.º 503.567, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Arrecadação e Fiscalização, 9.F, na Agência em Paranaguá. — Mary Camargo — Assistente da GDD.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 7, de 1970

PORTARIAS DE 6 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.635, de 12 de dezembro de 1960, resolve:

N.º 7 — Conceder exoneração a Maria de Nazareth Bentes Ribeiro, Enfermeiro-TC.1.20.21.B, ponto número 1.627, matr. n.º 1.912.455, do cargo em comissão, símbolo 6.C, de Chefe do Serviço de Enfermagem —

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 49-69

O Conselho Federal de Técnicos de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 2 de dezembro de 1967 e, considerando o disposto no artigo 14 da Resolução CFTA n.º 48-A, de 27 de setembro de 1968, resolve:

Art. 1.º A anuidade devida pelos Assistentes de Administração registrados será calculada à base de cinquenta por cento (50%) do salário-mínimo vigente em Brasília, DF, no mês de janeiro de cada ano.

Art. 2.º As taxas, emolumentos e multas serão cobrados à base de cinquenta por cento (50%) do maior salário-mínimo vigente no País.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1969. — Ibany da Cunha Ribeiro, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 3, de 1970

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

N.º 837, de 5.1.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Alzira R. França, n.º 403.778, Escriturária, nível 10; n.º 888, de 5.1.70 — Exonera, a pedido, a contar de 31.7.64, José Moreira de Siqueira, n.º 600.890, do cargo de Escriturário, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO ESPÍRITO SANTO

N.º 3, de 22.12.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Rosal Gomes, n.º 308.781, Servente, nível 5.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 20, de 23.12.69 — Exonera, a pedido, a contar de 1.6.67, Sérgio Fernandes dos Reis, n.º 505.215, Escrevente Datilógrafo, nível 7; n.º 221, de 23.12.69 — Exonera, a pedido, a contar de 16.6.69, Antonio dos Santos Val, n.º 410.835, Escriturário, nível 10; n.º 22, de 23.12.69 — Exonera, a pedido, a contar de 1.10.69, Maria Helena da Rosa Martins, número 20.602, Escriturária, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

N.º 34, de 16.12.69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço

(Lei 3.906-61), a Roque Estevam Neto, n.º 416.987, Vigia, nível 10; n.º 285, de 16.12.69 — Exonera, a pedido, a contar de 1.4.68, Verlim de Oliveira Campos, n.º 109.805, Atendente, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARÁ

N.º 71, de 26.12.69 — Exonera, a pedido, a contar de 26.11.69, Clélia Alice Tourinho de Melo e Silva, número 215.389, Escriturária, nível 2.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

N.º 312, de 5.12.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ricardo Olympio Gonçalves Maciel, n.º

EXPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS

ESTÍMULOS FISCAIS

Divulgação n.º 1.098

PREÇO: NCR\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

SMEn, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 9 — Nomear Zenay de Nunes de Abrantes, Enfermeiro — TC.1.201.22.C, ponto nº 1.321, matr. número 1.746.057, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6.C, de Chefe do Serviço de Enfermagem — SMEn, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 11 — Dispensar, por ter sido nomeada para cargo em comissão, Zenay de Nunes de Abrantes, Enfermeiro — TC.1.201.22.C, ponto nº 1.321, matr. nº 1.746.057, da função gratificada, símbolo 3.F, de Enfermeiro-Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem — SMEn, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 13 — Dispensar Vera Ferreira Pinto, Enfermeiro-TC.1.201.22.C, ponto nº 1.403, matr. nº 1.772.944, da função gratificada, símbolo 3.F, de Enfermeiro-Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem — SMEn, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 14 — Designar Maria de Nazaré Bentes Ribeiro, Enfermeiro-TC.1.201.21.B, ponto nº 1.627, matrícula nº 1.912.455, para exercer a função gratificada, símbolo 3.F, de Enfermeiro-Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem — SMEn, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado. — *Ayrton Aché Pillar*.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº DA-2, DE 2 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor do Departamento de Assistência, usando das suas atribuições,

tendo em vista o disposto na Instrução nº 75-66, resolve:

Art. 1º Designar Rosa Riomayor Pereira, Oficial de Administração, nível 14-B, matr. nº 1.911.305, ponto nº 5.185, para substituir Nadir Miranda Lins de Souza, na Função Gratificada, símbolo 15-F, de Encarregada da Turma de Administração (APO), da Divisão de Pesquisas (DAP), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Art. 2º Revogar a Resolução número DA-72, de 7-7-1968. — *Francisco Benediti*.

Relação nº 8, de 1970

PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 17 — Dispensar, "ex-officio", Paulo Aprigio de Figueiredo, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.057.410, de substituto eventual de João Batista Rodrigues Dias, no cargo em comissão, símbolo 8.C, de Delegado da Agência no Estado do Acre (AAC), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 18 — Homologar a Ordem Interna de Serviço nº AAC-15-69, que designou José de Carvalho Chavantes, Assistente de Administração, nível 14.A, matrícula nº 1.911.348, para substituir, nos impedimentos eventuais, João Batista Rodrigues Dias no cargo, em comissão, símbolo 8.C, de

Delegado da Agência no Estado do Acre (AAC), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — *Ayrton Aché Pillar*.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital usando das atribuições que lhe confere o artigo 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12.12.40, atendendo o que determina a Instrução 75-66, resolve:

Nº 2 — Designar José Quintas Alves, Arquiteto nível 21-A, matrícula nº 1.391.204, ponto nº 6.479, para substituir Ivo Monteiro Marinho, Arquiteto nível 21.A, matrícula nº 2.125.469, ponto nº 15.994, na função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção Técnica de Planejamento (CTP), da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), nos seus impedimentos eventuais. — *João Carlos Cordeiro da Graça Filho*.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DESPACHOS DO DIRETOR

Guanabara

HBf — 10.532 — Wanda Ferreira da Silva — Indefero o pedido de continuidade de pensão, formulado pela filha maior solteira Leonor Angela, em face do que dispõem a Instr. 46-69 e as OS-DP-85 e 108, de 1969.

HBf — 13.616 — Alfredo Soares de Oliveira — Indefero o pedido de fls. 38, tendo em vista que os requerentes não são herdeiros da viúva.

HBf — 45.519 — Edmundo Manoel Marques Correia — Indefero as habilitações de fls. 2-4, tendo em vista que o "de-cujus", não era nosso segurado.

HBf — 12.051 — Antonio de Pinho Filho — Indefero o pedido de fls. 36,

tendo em vista que a requerente completou a maioria da vida na dependência do Decreto-lei nº 3.347-41.

HBf — 51.981 — João de Souza Cunha — Indefero a habilitação da filha maior Jurema, tendo em vista os termos da Instr. 46-69 e as OS-DP-85 e 108, ambas de 1969.

HBf — 52.460 — Jacob Manoel Hansen — Indefero a habilitação de D. Celeste Correia Ponte, companheira do "de-cujus", em face do seu estado civil de casada.

Estado do Rio

HBf — 44.364 — Theotonio Moraes de Andrade — Indefero a habilitação de Norberto, enteado do "de-cujus", à percepção da pensão temporária, ratando-se os benefícios entre os demais beneficiários, filhos legítimos do ex-segurado.

Guanabara

HBf — 52.803 — Waldemiro Guimarães — Indefero a habilitação da filha maior solteira, Sueli, em face do que dispõem a Instrução 46-69 e OS-DP-85 e 108, ambas de 1969.

HBf — 52.892 — João José dos Reis Filho — Indefero a habilitação da filha maior solteira Cílea, tendo em vista os termos do art. 3º da Instr. 46-69 e OS-85-69, e ainda, por não existir destinação prévia de pensão, conforme dispõe a OS-DP-108-69. — *José Galloft Peixoto*.

Retificação

A pág. 3.359, do *Diário Oficial* nº 246, de 24 de dezembro de 1969, Seção I, Parte II, Relação nº 303-69, Ordem de Serviço nº 191 do H.S.E. Onde se lê:

"..... José Rodrigues Valle, ocupante" Leia-se:

"..... José Procópio Rodrigues Valle, ocupante"

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 48/69 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 2.032, de 22 de agosto de 1969 (Plano de Defesa da Produção de Alcool na Safra de 1969/70) e tendo em vista as Resoluções nºs. 38/69, 45/69 e 55/69, baixadas pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP) em 3 de setembro, 14 de outubro e 9 de dezembro de 1969, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Os preços à vista, na condição FVV (pôsto vágão ou veículo na usina), para a comercialização do álcool de qualquer tipo e graduação, nas usinas da Região Centro-Sul, ou através de seus órgãos centralizadores de vendas, são os indicados nas tabelas anexas, com base nas Resoluções baixadas pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP), a saber:

Resoluções nºs. 38/69, de 3/9/69, e 55/69, de 5/12/69

Reajuste de 14% (catorze por cento) sobre os preços vigentes em 10 de outubro de 1968, vigorando a partir de 1º de julho de 1969;

Resolução nº 45/69, de 14/10/69

Reajuste de 18% (dezoito por cento) sobre os preços vigentes em 10 de outubro de 1968, vigorando a partir de 14 de outubro de 1969.

Art. 2º - Aplica-se às usinas da Região Norte-Nordeste ou a seus órgãos centralizadores de vendas, o reajuste de 18% (dezoito por cento) sobre os preços vigentes em outubro de 1968, considerado a partir de 14 de outubro de 1969, com observância da incidência do respectivo Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) quando se tratar de vendas à vista dentro do Estado ou para fora do Estado.

Art. 3º - Na forma das Resoluções baixadas pelo CIP, os distribuidores de álcool de qualquer tipo ou graduação deverão basear-se nos preços aprovados e constantes das tabelas anexas, observados os respectivos índices de reajuste indicados no art. 1º deste Ato, e manter a mesma margem da comercialização do biênio anterior, ficando sujeita à prévia autorização do CIP qualquer alteração que se fizer necessária.

Art. 4º - Nas vendas diretas de álcool de qualquer tipo e graduação, consideradas de varejo, os produtores ou os seus órgãos centralizadores de vendas terão o direito de usar a margem de comercialização fixada para os distribuidores do produto, a qual não poderá exceder de 8% (oito por cento) e incidirá sobre o preço na condição FVV (pôsto vágão ou veículo na usina), para pagamento à vista.

Art. 5º - Os reajustes de preços do álcool de que trata este Ato não se aplicam ao tipo anidro, para mistura carburante.

Art. 6º - O presente Ato vigorará na data de sua assinatura e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO ELIAS DA ROSA OLIVEIRA
Presidente

ATO Nº 49/69 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 e seus parágrafos, da Resolução nº 2 025 (Plano de Defesa da Safra de 1969/70), de 30 de abril de 1969, e o que estabelece o Ato nº 46/69, de 25 de novembro de 1969,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido em 944,0 mil sacos de açúcar cristal do tipo "standard", com polarização de 99,3º, o volume total das cotas compulsórias atribuídas às usinas paulistas não cooperadas e à Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo, na safra de 1969/70, correspondentes aos meses de novembro de 1969 e junho de 1970 e destinadas a complementar o suprimento às refinarias autônomas do Estado da Guanabara no mesmo período, na forma do quadro anexo.

Art. 2º - As cotas compulsórias estabelecidas no artigo anterior representam, para os fins do disposto no art. 28 da Resolução nº 2 025, de 30 de abril de 1969, acréscimo mensal de 118,0 mil sacos de açúcar cristal do tipo "standard", com polarização de 99,3º, às cotas básicas de comercialização fixadas para os meses de novembro de 1969 e junho de 1970, o qual será deduzido do estoque final compulsório indicado no quadro anexo ao Ato nº 24/69, de 8 de julho de 1969.

Parágrafo único - As usinas paulistas não cooperadas e a Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo entregarão, às refinarias autônomas do Estado da Guanabara, no mês de janeiro de 1970, as cotas acumuladas referentes aos meses de novembro e dezembro de 1969, e no mês de fevereiro de 1970, as cotas acumuladas correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro de 1970.

Art. 3º - As cotas compulsórias de que trata o presente Ato somente poderão ser utilizadas pelas refinarias autônomas do Estado da Guanabara na produção do açúcar refinado do tipo extra, para distribuição nos centros de consumo indicados no art. 26 da Resolução nº 2 025, de 30 de abril de 1969.

Art. 4º - As refinarias autônomas do Estado da Guanabara, receptoras do açúcar cristal relativo às cotas compulsórias que lhes foram designadas consoante o quadro anexo, deverão adotar, até o último dia do mês imediatamente anterior, todas as providências de sua alçada, no sentido de assegurar, antecipadamente, os embarques das cotas compulsórias correspondentes ao mês seguinte, de modo a não faltar, em seus estoques, matéria-prima suficiente para atender à produção do açúcar refinado e à sua distribuição nos centros de consumo cujo abastecimento lhes está afeto.

Art. 5º - As refinarias autônomas do Estado da Guanabara, que não cumprirem as exigências estabelecidas no artigo anterior, perderão o direito ao recebimento das cotas compulsórias correspondentes ao mês respectivo e ficarão responsáveis, perante os órgãos governamentais competentes, por qualquer eventual irregularidade no abastecimento das áreas de consumo a seu cargo.

Art. 6º - O volume de açúcar cristal do tipo "standard", com polarização de 99,3º, a que alude o art. 1º deste Ato, será utilizado, pelas usinas paulistas não cooperadas e pela Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo, exclusivamente para venda e entrega às respectivas refinarias autônomas do Estado da Guanabara sob pena de serem aplicadas às usinas infratoras as sanções previstas nos parágrafos 2º e 3º do art. 51 da Lei nº 4 870, de 19 de dezembro de 1965, combinados com o art. 8º do Decreto-lei nº 56, de 18 de novembro de 1966.

Art. 7º - As usinas não cooperadas do Estado de São Paulo, para facilitar o despacho ferroviário em vagões completos, poderão agrupar, em lotes mínimos de 500 (quinhentos) sacos, as cotas compulsórias mensais destinadas a cada refinaria e constantes do quadro de distribuição anexo.

Art. 8º - As usinas paulistas não cooperadas e a Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo, ficam obrigadas a entregar açúcar cristal do tipo superior quando não dispuserem de estoques de açúcar cristal do tipo "standard", com polarização de 99,3º, para cumprimento das cotas compulsórias mensais que lhes foram atribuídas na forma do quadro anexo e tendo em vista o disposto no art. 27 da Resolução nº 2 025, de 30 de abril de 1969.

Parágrafo único - Quando ocorrer a entrega das cotas compulsórias em açúcar cristal do tipo superior, o faturamento deste produto será feito ao preço oficial fixado para o açúcar cristal do tipo "standard", com polarização de 99,3º.

Art. 9º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO ELIAS DA ROSA OITICICA
Presidente

COTAS COMPULSÓRIAS DE SUPRIMENTO ÀS REFINARIAS AUTÔNOMAS DA GUANABARA

USINAS PAULISTAS - SAFRA DE 1969/70

(Resolução nº 2 025/69 - Parágrafo 1º do art. 27)

Unidade: Saco de 60 quilos

U.S.I.N.A.S.	Cota Mensal Total	Cia. Usinas Nacionais	Refinaria Piedade	Refinaria Magalhães
COOPERADAS				
Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	97 764	47 524	36 661	13 579
NÃO COOPERADAS	20 236	9 836	7 590	2 810
Amália	2 394	1 164	898	332
Campestre	1 082	526	406	150
Ester	3 090	1 502	1 159	429
Itaiquara	1 226	596	460	170
Lambari	1 333	648	500	185
Maluf	618	300	232	86
Maria Isabel	600	294	225	83
Modelo	733	356	275	102
Piracicaba	912	443	342	127
Pôrto Felix	2 506	1 218	940	348
Rafard	2 205	1 072	827	306
Santa Clara	673	327	252	94
Santa Maria	658	320	247	91
Santa Rosa	766	372	287	107
São Bento	712	346	267	99
Zanin	728	354	273	101
TOTAL DO ESTADO	118 000	57 360	44 251	16 389

MIC - Instituto do Açúcar e do Alcool

PREÇOS DO ALCOOL PARA VENDA A VISTA COM REAJUSTE DE 14%

REGIÃO CENTRO-SUL - CONDIÇÃO PVU

T I P O S	G R A U S		Acidez Máxima	Preço-Base	Contr. para o IAA	Preço inclusive IAA - ICM	IPI - 8%	Preço Total
	GL	INPM						
VENDAS DENTRO DO ESTADO - ICM DE 17%								
1. Anidro Glicerina	99,5	99,2	3,0	0,32.04.32	0,01	0,39.81	0,03.10.48	0,42.91.48
2. Anidro Benzol	99,5	99,2	3,0	0,30.07.51	0,01	0,37.44	0,02.91.52	0,40.35.52
3. Hidratado Fino	95/96	92,4/93,9	1,5	0,27.89.89	0,01	0,34.82	0,02.70.56	0,37.52.56
4. Hidratado Industrial..	95/96	92,4/93,9	3,0	0,25.14.54	0,01	0,31.50	0,02.44.00	0,33.94.00
5. Hidratado Comercial...	95/96	92,4/93,9	10,0	0,19.63.86	0,01	0,24.86	0,01.90.88	0,26.76.88
6. Hidratado Baixo	95/95,9	92,4/93,7	100,0	0,16.88.51	0,01	0,21.55	0,01.64.40	0,23.19.40
7. Hidratado Baixo	93/94	89,7/91,0	100,0	0,15.50.36	0,01	0,19.88	0,01.51.04	0,21.39.04
8. Hidratado Baixo	90/92	85,7/88,3	100,0	0,14.12.22	0,01	0,18.22	0,01.37.76	0,19.59.76
VENDAS PARA FORA DO ESTADO - ICM DE 15%								
1. Anidro Glicerina	99,5	99,2	3,0	0,32.03.86	0,01	0,38.87	0,03.02.96	0,41.89.96
2. Anidro Benzol	99,5	99,2	3,0	0,30.08.12	0,01	0,36.57	0,02.84.56	0,39.41.56
3. Hidratado Fino	95/96	92,4/93,9	1,5	0,27.91.06	0,01	0,34.01	0,02.64.08	0,36.65.08
4. Hidratado Industrial..	95/96	92,4/93,9	3,0	0,25.14.90	0,01	0,30.76	0,02.38.08	0,33.14.08
5. Hidratado Comercial...	95/96	92,4/93,9	10,0	0,19.63.54	0,01	0,24.28	0,01.86.24	0,26.14.24
6. Hidratado Baixo	95/95,9	92,4/93,7	100,0	0,16.88.34	0,01	0,21.04	0,01.60.32	0,22.64.32
7. Hidratado Baixo	93/94	89,7/91,0	100,0	0,15.50.74	0,01	0,19.42	0,01.47.36	0,20.89.36
8. Hidratado Baixo	90/92	85,7/88,3	100,0	0,14.13.14	0,01	0,17.80	0,01.34.40	0,19.14.40

MIC Instituto do Açúcar e do Alcool

PREÇOS DO ALCOOL PARA VENDA A VISTA COM REAJUSTE DE 18%

REGIÃO CENTRO-SUL - CONDIÇÃO PVU

T I P O S	G R A U S		Acidez Máxima	Preço-Base	Contr. para o IAA	Preço inclusive IAA + ICM	IPI - 8%	Preço Total
	GL	INPM						
VENDAS DENTRO DO ESTADO - ICM DE 17%								
1. Anidro Glicerine	99,5	99,2	3,0	0,33.16.27	0,01	0,41.16	0,03.21.28	0,44.37.28
2. Anidro Benzol	99,5	99,2	3,0	0,31.13.67	0,01	0,38.72	0,03.01.76	0,41.73.76
3. Hidratado Fino	95/96	92,4/93,9	1,5	0,28.88.99	0,01	0,36.01	0,02.80.08	0,38.81.08
4. Hidratado Industrial..	95/96	92,4/93,9	3,0	0,26.03.14	0,01	0,32.57	0,02.52.56	0,35.09.56
5. Hidratado Comercial...	95/96	92,4/93,9	10,0	0,20.32.43	0,01	0,25.69	0,01.97.52	0,27.66.52
6. Hidratado Baixo	95/95,9	92,4/93,7	100,0	0,17.47.58	0,01	0,22.26	0,01.70.08	0,23.96.08
7. Hidratado Baixo	93/94	89,7/91,0	100,0	0,16.05.15	0,01	0,20.54	0,01.56.32	0,22.10.32
8. Hidratado Baixo	90/92	85,7/88,3	100,0	0,14.62.73	0,01	0,18.83	0,01.42.64	0,20.25.64
VENDAS PARA FORA DO ESTADO - ICM DE 15%								
1. Anidro Glicerine	99,5	99,2	3,0	0,33.16.27	0,01	0,40.19	0,03.13.52	0,43.32.52
2. Anidro Benzol	99,5	99,2	3,0	0,31.13.67	0,01	0,37.81	0,02.94.48	0,40.75.48
3. Hidratado Fino	95/96	92,4/93,9	1,5	0,28.88.99	0,01	0,35.16	0,02.73.28	0,37.89.28
4. Hidratado Industrial..	95/96	92,4/93,9	3,0	0,26.03.14	0,01	0,31.80	0,02.46.40	0,34.26.40
5. Hidratado Comercial...	95/96	92,4/93,9	10,0	0,20.32.43	0,01	0,25.09	0,01.92.72	0,27.01.72
6. Hidratado Baixo	95/95,9	92,4/93,7	100,0	0,17.47.58	0,01	0,21.74	0,01.65.92	0,23.39.92
7. Hidratado Baixo	93/94	89,7/91,0	100,0	0,16.05.15	0,01	0,20.06	0,01.52.48	0,21.58.48
8. Hidratado Baixo	90/92	85,7/88,3	100,0	0,14.62.73	0,01	0,18.38	0,01.39.04	0,19.77.04

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DIVISÃO DE CORRETORES DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO

Títulos de Habilitação de Corretores de Seguros expedidos de acordo com a Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964.

Nº DO TÍT.	NOME	CIDADE	ESTADO	Nº DA C.H.S.
4.136	Rubens da Silva Ribeiro	Campanha	São Paulo	3.894
4.137	Roberval de Melo Barros	São Paulo	São Paulo	3.893
4.138	Correia - Corretora de Seguros Ltda.	Blumenau	S. Catarina	
4.139	José Ferreira Lima	Recife	Pernambuco	
4.140	Teressa Marinho Nogueira	Olinda	Pernambuco	3.896
4.141	Maria do Carmo Ribeiro de Oliveira	Recife	Pernambuco	3.897
4.142	Marcelino dos Santos Miranda	Recife	Pernambuco	3.898
4.143	Lydia José de Santa Anna Rosa	R. Janeiro	Guanabara	3.899
4.144	Gonçar Alzair Karl Jung	Salvador	São Paulo	3.900
4.145	Yolanda Silva de Almeida	Campanha	São Paulo	
4.146	Person de Souza Pinto	Recife	Pernambuco	3.901
4.147	José André Soares Bezerra	Recife	Pernambuco	3.902
4.148	Sara Jerônimo Nóbis	Recife	Pernambuco	3.903
4.149	Francisco Vieira da Silva	Recife	Pernambuco	3.904
4.150	Fernando Trajano Nunes	Recife	Pernambuco	3.905
4.151	Fernando Righetti	Amparo	São Paulo	3.906
4.152	Alfredo Gomes de Oliveira	Curitiba	Paraná	3.907
4.153	Assisio Cambrão	São Paulo	São Paulo	3.908
4.154	João Emano Martins	Campanha	S. Catarina	3.909
4.155	Marcelino Dias de Oliveira	R. Janeiro	Guanabara	
4.156	Agostinho Higberto Soares Brasil Filho	R. Janeiro	Guanabara	
4.157	Edgar Rodrigo de Freitas	R. Janeiro	Guanabara	
4.158	Aureliano Batista Cardoso	R. Janeiro	Guanabara	
4.159	Agustina Ayres Silva	Recife	Pernambuco	
4.160	Alitga Medeiros do Nascimento	Caruaru	Pernambuco	
4.161	Domival de Souza Martins	Belém	Pará	
4.162	Wagner Jesus Farias Gomes	Porto Alegre	R.G.do Sul	
4.163	Hilton Gomes da Silva	R. Janeiro	Guanabara	
4.164	Ivan Franklin Bontas Braga	Porto Alegre	Ceará	3.910
4.165	Edmaro Rodrigues de Sousa	Caruaru	Pernambuco	3.911
4.166	Arivaldo Dias de Lencina	João Pessoa	Paraíba	3.912
4.167	Apelino de Oliveira	Macacó	Alagoas	3.913
4.168	Paulo Fernando Pires Queiroz	Recife	Pernambuco	3.914
4.169	Marcelo de Andrade Cardoso Ayres	Recife	Pernambuco	3.915
4.170	Maria Beatriz Bitalla Frota Wanderley	Recife	Pernambuco	3.916
4.171	José Claudio Fritzen	Triunfo	R.G.do Sul	3.917
4.172	Dalvo Figueiro Tavares	São Paulo	São Paulo	3.918
4.173	Francisco José Bossom	S. Horizonte	S. Gerais	3.919
4.174	Antonio Ernesto Camargo Wanderley	Curitiba	Paraná	3.920
4.175	Ida de Campos Pittigalli	Lima	São Paulo	3.921
4.176	Orlando Pittigalli	Lima	São Paulo	3.922
4.177	Hedwig Ellinger Ruth Krupp	Porto Alegre	R.G.do Sul	3.923
4.178	Antônio Duarte	Natal	R.G.do Norte	3.924
4.179	Waldemar Danielso	Juiz	São Paulo	3.925
4.180	João Pereira Crispim	Para. Espirito	São Paulo	3.926
4.181	Maria Eunice de Lima Vasconcelos	Belém	Pará	3.927
4.182	ADICOR Administração e Cor.Seg.Ltda.	R. Janeiro	Guanabara	
4.183	Flavio Angelo Pitella	Curitiba	Paraná	3.928
4.184	Albino Menezes	Recife	Pernambuco	3.929
4.185	Altair de Paula Pereira	Curitiba	Paraná	3.930
4.186	Louranço Disparati	São Paulo	São Paulo	3.931
4.187	Rosalvo Alves Dias	Salvador	Bahia	3.932
4.188	Felipe Sabido Bandeira de Mello	Porto Alegre	R.G.do Sul	3.933
4.189	José Eluário Harharit	Recife	Pernambuco	3.934
4.190	Vicente Torcia	Barra Bonita	São Paulo	3.935
4.191	Draconiro Rodrigues Ferreira de Araújo	Recife	Pernambuco	
4.192	Alberto Antonio Fernandes Cardillo	Salvador	Bahia	
4.193	Renato Ferreira Nival	R. Janeiro	Guanabara	
4.194	Manoel Leandro Pereira	R. Janeiro	Guanabara	
4.195	João Silva Neto	Paraná	Paraná	
4.196	Raymundo José Machado de Castro	Belém	Pará	3.936
4.197	Agência Pontes de Azevedo Freitas	Belém	Pará	3.937
4.198	José Gaf Vilho	São Paulo	São Paulo	3.938
4.199	Elizabetha Reisser Rad	Recife	Pernambuco	3.939
4.200	Dante Bocchini	São Paulo	São Paulo	3.940
4.201	Manoel Dias de Oliveira	Salvador	Bahia	3.941
4.202	Las Lucia Queiroz Garcia	Curitiba	Paraná	3.942
4.203	Marlo Rocha Meyer	Florianópolis	S. Catarina	3.943
4.204	Mary Menezes Brandão	S. Horizonte	S. Gerais	3.944
4.205	Guenter Vath	R. Janeiro	Guanabara	3.945
4.206	Fernando Teixeira Basto	Recife	Pernambuco	3.946
4.207	Luiz Gonzaga Teixeira de Carvalho	João Pessoa	Paraíba	3.947
4.208	Mariano Campiro da Cunha	Recife	Pernambuco	3.948
4.209	Erani dos Anjos	Itu	São Paulo	3.949
4.210	Waldir Louzada de Oliveira	São Paulo	São Paulo	3.950
4.211	Dinorah Pereira Costa	São Paulo	São Paulo	3.951
4.212	Antonio Nunes Martins	São Paulo	São Paulo	3.952
4.213	Manoel Olimário de Albuquerque Filho	São Paulo	São Paulo	3.953
4.214	Albino de Jesus Farias Soares	São Paulo	São Paulo	3.954
4.215	Manoel Alexandre de Sousa Soares	São Paulo	São Paulo	3.955
4.216	João Augusto Parias	São Paulo	São Paulo	3.956
4.217	Maria da Conceição Miranda Silva	São Paulo	São Paulo	3.957
4.218	Maria José Ligeiro Franco	Brasília	D. Federal	3.958
4.219	José de Vilas Alves	Porto Alegre	Ceará	3.959
4.220	Francisco Gentile Junior	Brasília	D. Federal	3.960
4.221	João Mendes	M. das Cruzes	São Paulo	3.961
4.222	Alvaro Cardoso	R. Janeiro	Guanabara	3.962
4.223	Nicolas Hagib Kesh	São Paulo	São Paulo	3.963
4.224	Edy Dantini	Santos	São Paulo	3.964
4.225	Leobaldo Monteiro Brandão	Belém	Pará	3.965
4.226	Rogério de Sousa Mello	Belém	Pará	3.966
4.227	Maria Custódia Monteiro Soares	Belém	Pará	3.967
4.228	Wagner Pinheiro Barros e Araújo	Belém	Pará	3.968
4.229	Carlos Teixeira Pinto	Belém	Pará	3.969
4.230	João de Almeida	Belém	Pará	3.970
4.231	Maria José de Albuquerque Smith	João Pessoa	Paraíba	3.971
4.232	Celia Borja Dias	João Pessoa	Paraíba	3.972
4.233	Anistete Costa Pacha	São Paulo	São Paulo	3.973
4.234	Antonio José Lopes Gonsaga	Itajaí	S. Catarina	3.974
4.235	Nicola Cluffe	Petrópolis	R. Janeiro	3.975

Nº DO TÍT.	NOME	CIDADE	ESTADO	Nº DA C.H.S.
4.236	Frederico Albuquerque SA	Porto Alegre	Ceará	
4.237	Emilsson Filho de Carvalho	Recife	Pernambuco	
4.238	Teressa Benfaim Borges	Porto Alegre	Ceará	3.976
4.239	Maria de Lourdes Pires de Souza	Recife	Pernambuco	3.977
4.240	Alberto Medeiros	Santos	São Paulo	3.978
4.241	Mauro da Silva Antunes	Recife	Pernambuco	3.979
4.242	Maria das Graças Gomes de Toledo	Recife	São Paulo	3.980
4.243	Adriano Lourenço Bonadua	São Paulo	São Paulo	3.981
4.244	Jaob Rosenblatt	São Paulo	São Paulo	3.982
4.245	Maria Daltrio Parreto Alves	Porto Alegre	Ceará	3.983
4.246	Wilo Ferrari	Estadista	São Paulo	3.984
4.247	Maria das Dores Machado	S. B. do Gampo	São Paulo	3.985
4.248	Willy Blanka	Novo Hamburgo	R.G.do Sul	
4.249	Jaime Montenegro de Carvalho	Recife	Pernambuco	
4.250	Jaime Nery da Silva	Recife	Pernambuco	
4.251	Elisa Cecilio Sati	São Paulo	São Paulo	
4.252	Adilson Baptista da Silva	Recife	Pernambuco	
4.253	Salomé Rischewsky	Cruzeiro	R.G.do Sul	3.986
4.254	Josef Anton Wempe	Manaus	Amazonas	3.987
4.255	Dalva Almeida	Manaus	Amazonas	3.988
4.256	Imaculada Antonio dos Santos Oliveira	Salvador	Bahia	3.989
4.257	Adrye Rêgo	Porto Alegre	R.G.do Sul	3.990
4.258	Antonio Henrique Guedes Frei	Santos	São Paulo	3.991
4.259	Alomar Dias Rodrigues	Belém	Pará	3.992
4.260	Viola Soares Marinho	Ilhéus	Bahia	3.993
4.261	Wilson Mendes	Ilhéus	Bahia	3.994
4.262	José Dantas de Brito Lima	Olimpia	São Paulo	3.995
4.263	Tristão Gonçalves de Borja	Santa Maria	R.G.do Sul	3.996
4.264	Ito Carvalho Bonatto	S. Livramento	R.G.do Sul	3.997
4.265	Altério Pandolfo	Porto Alegre	R.G.do Sul	3.998
4.266	Pedro Ferreira	Porto Alegre	R.G.do Sul	3.999
4.267	Neles Veríssimo Volkart	Divinópolis	M. Gerais	4.000
4.268	Neusa Pereira Ribeiro	Taguaçu	R.G.do Sul	4.001
4.269	Angel Salazar Guimarães	Divinópolis	M. Gerais	4.002
4.270	Olga Veloso D'Albuquerque	Belém	Pará	4.003
4.271	Hermano de Carvalho Filho	Recife	Pernambuco	4.004
4.272	Antonio Laine	Manaus	Amazonas	4.005
4.273	Florianca Cavalcanti de Araújo	Sorocaba	São Paulo	4.006
4.274	Dayvis Bagassi	São Paulo	São Paulo	4.007
4.275	Italo Cabral de Moraes	Lima	São Paulo	4.008
4.276	Maria Inocência Martins Turini	São Paulo	São Paulo	4.009
4.277	João Carlos da Silva Guimarães Filho	Estadista	São Paulo	4.010
4.278	Orlando Geraldo Rodrigues de Almeida	Araraquara	São Paulo	
4.279	Hélio Monteiro de Oliveira	Salvador	Bahia	
4.280	Jaiz Costa	Canoinhas	S. Catarina	4.011
4.281	Mario Teal	Boa Retiro	S. Catarina	4.012
4.282	Neusa Maria Zachoweyer Linhares	Curitiba	Paraná	4.013
4.283	Rugo Hoffmann	Curitiba	Paraná	4.014
4.284	Mar Otton Pinto	Porto Alegre	R.G.do Sul	4.015
4.285	Naiz de Paris Amorim	Carangola	M. Gerais	4.016
4.286	Estyvo Ghisoni	Curitiba	S. Catarina	4.017
4.287	Delson Pimentel Leite	Urubici	S. Catarina	4.018
4.288	Samaritana Travassos de Sousa	Macacó	Alagoas	4.019
4.289	Maria Sales dos Santos	João Pessoa	Paraíba	4.020
4.290	José Luis de Sousa Dantas	Recife	Pernambuco	4.021
4.291	Jaiz Oliveira Silva	R. Janeiro	Guanabara	4.022
4.292	Benedito da Cruz Passos	B. J. Itaipava	R. Janeiro	4.023
4.293	Gamel Avarede	Campanha	São Paulo	4.024
4.294	Juliana Ferreira Oseiro	R. Janeiro	Guanabara	4.025
4.295	Alcides Alves da Silva	Porto Alegre	Ceará	4.026
4.296	Albino Neumann	Macacó	Alagoas	4.027
4.297	Nelson Norberto	H. Petrópolis	R.G.do Sul	4.028
4.298	Oswaldo Negro Filho	São Paulo	São Paulo	4.029
4.299	Antonio de Assis	São Paulo	São Paulo	4.030
4.300	Roberto Francisco Avallone	São Paulo	São Paulo	4.031
4.301	Loey Antonio Negro	São Paulo	São Paulo	4.032
4.302	Francisco d'Assis Gomes	São Paulo	São Paulo	4.033
4.303	Rival Ferreira Dantas	Novo Friburgo	R. Janeiro	
4.304	Gensio Alves Rolin	Recife	Pernambuco	
4.305	Moacyr Antonio Jorge	Curitiba	Paraná	
4.306	Elisa Ferreira da Silva	R. Janeiro	Guanabara	4.034
4.307	Arthur Ramos	Belém	Pará	4.035
4.308	Francisco Xavier da Cunha Pedrosa	Blumenau	S. Catarina	4.036
4.309	Francisco Costa Lago	João Pessoa	Paraíba	4.037
4.310	Diana de Albuquerque Lago	Porto Alegre	Ceará	4.038
4.311	Albino de Abreu Lago	Porto Alegre	Ceará	4.039
4.312	José Valentin de Sousa	Porto Alegre	Ceará	4.040
4.313	Teotônio Noronha do Nascimento	João Pessoa	Paraíba	4.041
4.314	José Gualberto Gatto	Recife	Pernambuco	4.042
4.315	Ima Teresinha Fedeirick Brandão	Santos	São Paulo	4.043
4.316	René Eugert Todeschini	Petrópolis	R.G.do Sul	4.044
4.317	João Gilberto Possade	Curitiba	Paraná	4.045
4.318	Alto Souza de Azevedo	Porto Alegre	R.G.do Sul	4.046
4.319	Leide Magalhães Falcão	São Paulo	São Paulo	4.047
4.320	Joseph Levy	São Paulo	São Paulo	4.048
4.321	Nelson Salustre Netto	São Paulo	São Paulo	4.049
4.322	Walter de Souza Nunes	São Paulo	São Paulo	4.050
4.323	Domingos Oseiro Galla	Guaratininga	São Paulo	4.051
4.324	Raul Franklin Fournier	Jundiaí	São Paulo	4.052
4.325	Wilson Ezequiel Coppola	Santarém	Pará	4.053
4.326	Oswaldo Ciccone	São Paulo	São Paulo	4.054
4.327	Alcides dos Santos Pereira	L. Paulista	São Paulo	4.055
4.328	Antonio Braga	São Paulo	São Paulo	4.056
4.329	Wagner Flomaj	São Paulo	São Paulo	4.057
4.330	Elisário Demari	São Paulo	São Paulo	4.058
4.331	Ruben Capelero	São Paulo	São Paulo	4.059
4.332	Antonio Almeida	Taguatinga	São Paulo	4.060
4.333	Leonardo Riso	São Paulo	São Paulo	4.061
4.334	Isidoro Aires da Cruz	R. Janeiro	Guanabara	4.062
4.335	Edmundo Manuella Sequeira	Belém	Pará	4.063
4.336	Oscar Francisco de Costa	Itaboraí	R. Janeiro	4.064
4.337	Martolino Gonçalves da Silva Filho	São Paulo	São Paulo	4.065
4.338	Maria Argemiro Lima Pires	Santos	São Paulo	4.066
4.339	José Waldemar Lucke	Castro	Paraná	4.067
4.340	Aprilio Bernardino Salley	S. B. do Sul	São Paulo	4.068
4.341	Orlando José Correa	Chapeco	S. Catarina	4.069
4.342	Eugenio Teixeira Filho	R. Janeiro	Guanabara	4.070
4.343	Aracy de Faria Alvaranga	Itaboraí	R. Janeiro	4.071
4.344	Pedro Raimundo Rodrigues Seccalar	R. Janeiro	Guanabara	4.072
4.345	Luiz Claudio Caneco Pereira	R. Janeiro	Guanabara	4.073

Nº DO TÍT.	NOME	CIDADE	ESTADO	Nº DA C.B.G.
4.344	João Vitor do Prado	Maricônia	Maricônia	4.074
4.345	Sobrinho Dantas da Cruz	R. Janeiro	Guanabara	4.075
4.346	Odílio Alves Lapa	Joinville	S. Catarina	4.076
4.347	Alton Ferreira Pinto	Promissão	S. Paulo	4.077
4.348	Alison Pereira do Souto	Manaus	Amazonas	4.078
4.349	João da Costa da Moura	R. Janeiro	Guanabara	4.079
4.350	João da Costa da Moura	Bolça	R. Janeiro	4.080
4.351	João da Costa da Moura	Alegrete	R. Grande Sul	4.081
4.352	João da Costa da Moura	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	4.082
4.353	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.083
4.354	João da Costa da Moura	Curitiba	Paraná	4.084
4.355	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.085
4.356	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.086
4.357	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.087
4.358	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.088
4.359	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.089
4.360	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.090
4.361	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.091
4.362	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.092
4.363	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.093
4.364	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.094
4.365	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.095
4.366	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.096
4.367	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.097
4.368	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.098
4.369	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.099
4.370	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.100
4.371	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.101
4.372	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.102
4.373	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.103
4.374	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.104
4.375	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.105
4.376	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.106
4.377	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.107
4.378	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.108
4.379	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.109
4.380	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.110
4.381	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.111
4.382	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.112
4.383	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.113
4.384	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.114
4.385	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.115
4.386	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.116
4.387	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.117
4.388	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.118
4.389	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.119
4.390	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.120
4.391	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.121
4.392	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.122
4.393	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.123
4.394	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.124
4.395	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.125
4.396	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.126
4.397	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.127
4.398	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.128
4.399	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.129
4.400	João da Costa da Moura	São Paulo	São Paulo	4.130

DCSC, em 04 de dezembro de 1969

VI, em 04 de dezembro de 1969

Dylia d'Almeida Flores
Diretora da DCSCAntonio Fernandes
Diretor do DF
Substituto

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL
DO ABASTECIMENTODepartamento de Trigo
Junta Deliberativa

EDITAL Nº 1-70

Compra de Trigo em Grão

A Junta Deliberativa comunica que receberá às 10 horas do dia 14 de janeiro de 1970, na Rua da Alfândega nº 8 — sala 1.104, propostas para o fornecimento de até 100.000 toneladas de trigo em grão, de qualquer procedência.

As propostas deverão obedecer as seguintes condições:

1º) Condições Gerais:

a) deverão ser firmes e válidas até 15.00 horas do dia 14 de janeiro de 1970, podendo ser apresentadas opções para resposta durante o prazo de validade da proposta;

b) deverão ser apresentadas em 12 (doze) vias, sem rasuras ou emendas;

c) cada envelope deverá conter apenas 1 (uma) proposta e será entregue fechado, trazendo escrito, externamente, o nome do proponente;

d) cada proposta ou alternativa, além das condições exigidas no presente Edital, deverá conter todas as cláusulas e condições da oferta de maneira a não ensejar dúvida por ocasião da elaboração do contrato respectivo;

e) não serão levadas em consideração expressões vagas ou imprecisas, tais como "de acordo com o Edital", ou equivalentes, que não definam claramente as condições da oferta;

f) cada proposta deverá conter 1 (um) resumo da oferta.

2º) Características:

I — No caso de trigo procedente de países componentes da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC):

a) tipo: semi-duro, grau nº 2 e/ou melhor;

b) safras: 1968-69 e/ou 1969-70, a opção do proponente;

c) qualidade: de acordo com as especificações do Regulamento da Junta Nacional de Grãos, para o Grau

nº 2, no caso de trigo argentino ou equivalente, para os de outros países;

d) peso específico: mínimo de 78 (setenta e oito) quilos por hectolitro;

e) proteínas: mínimo de 11%;

f) estado de sanidade: bom.

II — No caso de trigo procedente de países não componentes da ... ALALC:

a) tipo: semi-duro, grau nº 2, e/ou melhor;

b) safras: 1967-68 e/ou 1968-69 e/ou 1969-70, a opção do proponente;

c) qualidade: grãos danificados inclusive 0,2% no máximo de grãos ardidos) máximo de 4%, impurezas e grãos estranhos — máximo de 1%;

grãos chochos e quebrados — máximo de 5%; total de defeitos — máximo de 5%; umidade — máximo de 13%; proteínas — mínimo de 11%;

d) peso específico: mínimo de 78 (setenta e oito) quilos por hectolitro;

e) estado de sanidade: bom.

III — Em qualquer dos casos acima poderão ser apresentadas à apreciação da Junta propostas que contêm, também, ofertas alternativas para trigo de outras características.

IV — O proponente indicará as firmas ou entidades que garantirão, do trigo a ser fornecido, as características acima mediante a apresentação de certificados usuais, relativos aos exames físico e químico.

V — O comprador reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, mandar verificar por entidades de sua confiança, no porto de embarque, as características do trigo adquirido.

3º) Preço em dólares americanos à opção do comprador:

a) FOB-VESEL por tonelada métrica, a granel, sem bonificação recíproca, podendo a Junta considerar propostas C & F, desde que estas sejam apresentadas como alternativa e correspondam a quantidade que não ultrapasse a oferecida sob a modalidade FOB-VESEL;

b) despesas consulares e outras, se houver, devidamente discriminadas;

c) na apreciação das propostas, a Junta Deliberativa se reserva o direito de levar em conta as despesas necessárias ao transporte da mercadoria aos portos de destino.

4º) Forma de Pagamento:

A vista ou a prazo, podendo, porém a Junta Deliberativa, considerar propostas que estipulem outras modalidades.

5º) Embarques:

a) de portos que o proponente mencionará à sua opção, devendo ser iniciados a 16 de fevereiro e terminados até 30 de março de 1970;

b) o proponente, ao indicar os portos de embarque, também mencionará o calado do respectivo ponto de atracação;

c) o vencedor indicará a cadência que garante para os carregamentos, por dia útil de 24 horas consecutivas de trabalho (sábados, domingos e feriados, excetuados, a menos que usados);

d) o vencedor compromete-se a colocar no porto de embarque o carregamento até a chegada de cada navio;

e) quaisquer despesas extraordinárias no carregamento, ocasionadas pelo não cumprimento do item acima, correrão por conta do vendedor, e poderão ser descontadas, a critério do comprador, da garantia de execução do contrato respectivo;

f) se for o caso, o proponente especificará o valor das "carrying charges" que lhe deverão ser pagas no caso de ser ultrapassada, por interesse ou culpa do comprador, a data final de embarque. Fica, porém, expressamente excluída a hipótese de o comprador responsabilizar-se pelo pagamento das "carrying charges", se o atraso decorrer de causa que impossibilite o carregamento do trigo, a atracação dos navios ou a utilização das instalações portuárias; nestes casos, considerar-se-á suspenso o prazo para o embarque do trigo, que somente voltará a correr quando extinta a causa impeditiva verificada.

6º) Transporte:

Em caso de compra FOB-VESEL, o transporte será feito em navios fornecidos pelo comprador, mediante um pré-aviso de 10 (dez) dias. Ao receber o aviso, o vendedor indicará o porto de embarque da mercadoria.

No caso de compra C & F fica estabelecido que:

a) serão os seguintes os portos de destino:

Rio de Janeiro — 33.000 toneladas.

Santos — 67.000 toneladas.

Caso não sejam adquiridas as 100.000 toneladas previstas, poderão ser suprimidas ou reduzidas as quantidades destinadas aos portos acima citados, de acordo com as necessidades do abastecimento;

b) a cadência de descarga será de 1.000 (mil) toneladas métricas por dia útil de 24 horas consecutivas, tanto no porto do Rio de Janeiro como no de Santos;

c) as demais condições de transportes serão as mesmas que constam do Edital nº 28-64, da Comissão Consultiva do Trigo, no que couber.

7º) Outras Condições:

I — As propostas deverão ser amparadas por "Garantia de Oferta", válida até o dia 24 de janeiro de 1970, e fornecida por Banco de primeira classe, no valor de US\$ 5,00 (cinco dólares), por toneladas, no caso de venda FOB, e de US\$ 6,50 por tonelada, no caso de venda C & F. Essa garantia terá a forma de carta de crédito e dela constarão:

a) o nome da firma fornecedora, por conta da qual é expedida;

b) o nome do Banco do Brasil S.A. — Carteira de Comércio Exterior, como beneficiário, indicando-se a referência Câmbio-Credi-IC;

c) a declaração expressa de que a "Garantia de Oferta", a que se refere a Carta de Crédito, será transformada, automaticamente, em "Garantia de Execução" em caso de adjudicação do fornecimento. As Garantias de Execução não serão liberadas proporcionalmente e deverão estipular como data de vencimento o dia 14 de maio de 1970.

II — A Garantia de Oferta deverá estar em poder do Banco do Brasil S.A. — CACEX — até 48 horas antes da abertura das propostas.

III — As Garantias de Ofertas apresentadas pelas firmas não contempladas serão devolvidas, sem juros, dentro de 10 (dez) dias a contar do julgamento das propostas, e as de execução após o cumprimento integral do contrato.

IV — Não serão consideradas propostas inferiores a 15.000 toneladas.

V — O seguro será feito no Brasil, pelo comprador.

VI — O contrato estipulará uma tolerância de 3% (três por cento) para mais ou para menos, sobre o total da compra.

VII — O trigo será embarcado a granel considerando-se já incluídas no preço eventuais despesas de sacaria para estiva.

VIII — Os compradores não assumirão a responsabilidade de pagar o imposto a que se refere o artigo 76 da Lei nº 3.470, de 27 de novembro de 1958.

IX — As firmas proponentes assumem o compromisso de aceitar e assinar o contrato, no Banco do Brasil S. A. — Carteira de Comércio Exterior, dentro das normas estipuladas no presente Edital.

X — O presente Edital deverá ser devolvido, devidamente rubricado, com as respectivas propostas, sem restrições.

A Junta Deliberativa se reserva o direito de eliminar qualquer proposta que não guardar fiel concordância com as condições acima estipuladas, bem como o de anular o presente pedido de ofertas de trigo, sem que aos proponentes assista direito à qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1970. — *Louis Henri Guitton*, Presidente da Junta Deliberativa.

Presidente. — *Dra. Frederica Sophia Beringer*, 1ª Secretária.

(Nº 89-B — 9-1-70 — NCr\$ 5,00).

EDITAL

Saibam todos que este virem ou dele tiverem conhecimento que acha-se extraviada a carteira profissional, de médico pertencente ao Dr. Jued Camargo, de 211, expedida por este Conselho, que nesta data perde seu valor jurídico, sendo substituída pela carteira nº 363, expedida por este Conselho Regional.

Distrito Federal, 6 de janeiro de 1970 — *Dr. Celso Generoso Pereira*, Presidente. — *Dra. Frederica Sophia Beringer*, 1ª Secretária.

(Nº 91-B — 9-1-70 — NCr\$ 5,00).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

Saibam todos que este virem ou dele tiverem conhecimento que acha-se ex-

traviada a carteira profissional de médico pertencente à *Dra. Marlene Faria*, nº 257, expedida por este Conselho, que nesta data perde seu valor jurídico, sendo substituída pela carteira nº 361, expedida por este Conselho Regional.

Distrito Federal, 29 de dezembro de 1969. — *Dr. Celso Generoso Pereira*,

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 8,48

A Venda:

Na Guanabara

Agência do Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.037

Preço: NCr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16